

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 22.120.892-7 – Pregão Eletrônico nº 1734/2024 – EDITAL

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – DECON/SEAP, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 1734/2024 TIPO: MENOR PREÇO INTERNACIONAL	UASG: 928658 Início da sessão / disputa de lances: 10h 00min do dia 28/01/2025 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	---

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a aquisição de Veículo Lançador de Água (VLA), para atender a demanda do Batalhão de Polícia de Choque.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 4.338.160,00 (quatro milhões, trezentos e trinta e oito mil e cento e sessenta reais) equivalentes a U\$ 844.000,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil dólares norte-americanos)**¹.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 3966.06.181.30.7068

Elemento da despesa: 4490.52

Fonte: 759.000113, identificadores de exercício 01 e 02.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O processamento da presente licitação ocorrerá em território nacional.

O edital está disponível na internet, nos sites www.comprasparana.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Luiz Fernando Mancini de Oliveira e equipe de apoio, designadas pela Resolução n.º 6.948/2024, servidores do DECON/SEAP.

- E-mail: decondl6@seap.pr.gov.br

- Endereço: Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº – CEP 80.530-140, Curitiba / Paraná

- O atendimento será feito no horário das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 18:00 horas.

¹ Valores Referenciais baseados na cotação do DÓLAR, US\$ 1,00 R\$ 5,14, pelo site do Banco Central do Brasil na data de 23 de maio de 2024.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo n.º 22.120.892-7 – Pregão Eletrônico n.º 1734/2024 – EDITAL

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema próprio do Portal da Transparência Eletrônico do Paraná (<http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/acesso-a-informacao>), através do Sistema de Informação ao Cidadão.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **valor unitário**, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados”.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 CONSÓRCIO:

5.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo n° 22.120.892-7 – Pregão Eletrônico n° 1734/2024 – EDITAL

- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou, ainda, por meio dos telefones descritos no site para Capitais e Regiões Metropolitanas e para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br> implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 pessoas jurídicas estrangeiras que não tenha representante legal no Brasil, devidamente autorizado para receber citações e responder administrativamente ou judicialmente;

2.3.5 se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 22.120.892-7 – Pregão Eletrônico nº 1734/2024 – EDITAL

2.3.6 mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.7 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.7.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.8 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4 Os licitantes deverão realizar o cadastramento da proposta em moeda nacional (R\$) considerando o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

3.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.6. O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário em reais (R\$);

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 22.120.892-7 – Pregão Eletrônico nº 1734/2024 – EDITAL

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 22.120.892-7 – Pregão Eletrônico nº 1734/2024 – EDITAL

- 5.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 5.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 5.21** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.22** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.23** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.25** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.26** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 91 do Decreto Estadual nº 10086/2022 de 17 de janeiro de 2022.
- 5.27** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 5.28** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.28.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo n° 22.120.892-7 – Pregão Eletrônico n° 1734/2024 – EDITAL

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo n.º 22.120.892-7 – Pregão Eletrônico n.º 1734/2024 – EDITAL

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUF-PR), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 22.120.892-7 – Pregão Eletrônico nº 1734/2024 – EDITAL

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 O licitante estrangeiro que participar da licitação deverá apresentar o descritivo da proposta com a devida equalização de impostos, os gravames, de forma estimativa, para a devida equalização.

8.1.3.1 As alíquotas para a composição da proposta da empresa estrangeira deverão ser calculadas pela empresa conforme Simulador do Tratamento Tributário e Administrativo das Importações (<http://www4.receita.fazenda.gov.br/simulador/>), da Receita Federal do Brasil, em 15 de julho de 2024, código NCM. 8710.00.00.

Alíquota PIS (%): 2,10

Alíquota COFINS (%): 9,65

Alíquota ICMS (%): 19, deve-se aplicara taxa correspondente ao local de destino, que, no caso, é o Estado do Paraná. Essa alíquota foi estabelecida pelo Decreto Estadual nº 701, datado de 03 de março de 2023.

8.1.4 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.5 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados via serviço de Informação ao Cidadão (SIC).

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 22.120.892-7 – Pregão Eletrônico nº 1734/2024 – EDITAL

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.1.8 No caso de empresa estrangeira o pagamento será feito mediante carta de crédito garantida por banco de primeira linha, nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a empresa a apresentar Commercial Invoice, acompanhado do Packing List. Está fatura comercial serve para formalizar o pedido de compra e servirá de base para obtenção das licenças de importação, observando-se que:

a) O pagamento será efetuado em Dólares dos Estados Unidos da América (US\$) ou Euros (EUR) ou Libras Esterlinas (Lib) ou ainda em Real Brasileiro (BRL), mediante a abertura de crédito documentário irrevogável e irretroatável no banco emissor (issuing bank) Banco do Brasil S/A, em valor correspondente nas moedas aqui citadas, conforme o preço definido na sessão pública, considerado como proposta de preços aceita e precificada na pró-forma (proforma invoice), em obediência ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64; na Lei Federal nº 10.192/01 c/c Decreto lei nº 857/69, adotando-se as Regras de Usos Uniformes sobre Créditos Documentários – (UCP 600), aprovadas pela Câmara Internacional de Comércio – (CIC), c/c as Regras Uniformes para Reembolsos Bancários, amparados em créditos documentários, sendo que o crédito documentário será efetuado na modalidade confirmado, irrevogável e intransferível e a validade do crédito documentário será suficiente para cobertura do prazo de execução definido neste Edital e seus Anexos.

11.1.9 As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

11.1.10 A(s) fatura(s) proforma (proforma invoice) deverá(ão) ser encaminhada(s) para a SESP/PR, no endereço citado no preâmbulo do Edital, para fins de pedido de abertura de crédito documentário.

11.1.11 Todas as operações financeiras serão efetivadas pelo agente financeiro do Banco do Brasil S/A, sob ordem do responsável pela conta existente para este o fim, a SESP/PR.

11.1.12 O pagamento será suspenso até manifestação favorável do Banco Central do Brasil – Departamento de Combate a Ilícitos Financeiros e Supervisão de Câmbio e Capitais Internacionais, havendo indícios de casos relacionados na Seção 2, do Capítulo 16, do Título 1 do Regulamento do Mercado de Câmbio e Capitais Internacionais (RMCCI).

11.1.13 O efetivo pagamento e liquidação nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 será considerado:

a) Para Contratada brasileira: com o depósito dos valores devidos pela Contratante em conta bancária da Contratada;

b) Para Contratada estrangeira: com a autorização para o banco negociador efetivar o pagamento ao beneficiário ou pelo depósito em conta bancária aberta no Brasil na forma estabelecida pelo Banco Central do Brasil;

11.1.14 Na hipótese de atraso do pagamento atribuível à Contratada estrangeira por execução do objeto, com proposta em moeda estrangeira, as despesas referentes à renovação ou prorrogação do crédito documentário (carta de crédito) junto ao Banco do Brasil S/A, inclusive as referentes ao incremento da taxa cambial, no período de adimplemento, serão custeadas pela Contratada, sem prejuízo das respectivas sanções contratuais;

11.1.15 Na hipótese de atraso do pagamento atribuível à Contratada brasileira por execução do objeto, com proposta em moeda estrangeira, as despesas referentes ao incremento da taxa cambial em relação à vigente na data prevista de ocorrência do evento, no período de adimplemento, serão ressarcidas pela CONTRATADA, sem prejuízo das respectivas sanções contratuais;

11.1.16 O pagamento pela aquisição do objeto deste Edital, será efetuado em moeda corrente nacional, se a contratada for empresa nacional, em dólar norte-americano ou em Euro, no caso de empresa estrangeira;

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 22.120.892-7 – Pregão Eletrônico nº 1734/2024 – EDITAL

11.1.17 Havendo necessidade de conversão de valores da moeda nacional em relação à estrangeira, será utilizada a taxa de câmbio oficial vigente no dia útil anterior ao pagamento, observadas as formalidades legais;

11.1.18 Poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I}{365} = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo n.º 22.120.892-7 – Pregão Eletrônico n.º 1734/2024 – EDITAL

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUF-PR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico ou correio eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 22.120.892-7 – Pregão Eletrônico nº 1734/2024 – EDITAL

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 05 de dezembro de 2024.

Luciano José de Lima
Equipe de Apoio
SEAP/DECON/DL

Jhonatan Fioravante
Chefe de Divisão
SEAP/DECON/DL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 22.120.892-7 – Pregão Eletrônico nº 1734/2024 – EDITAL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Processo de Licitação para aquisição de Veículo Lançador de Água (VLA), para atender a demanda do Batalhão de Polícia de Choque, conforme especificações da planilha abaixo:

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	QUANT.	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	Veículo Lançador de água (VLA) GMS: 2304.93474	Deverá possuir oficinas que trabalhem com as manutenções necessárias	01	R\$ 4.338.160,00	R\$ 4.338.160,00

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	QUANT.	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	Veículo Lançador de água (VLA) GMS: 2304.93474	Deverá possuir oficinas que trabalhem com as manutenções necessárias	01	US\$ 844.000,00	US\$ 844.000,00

1.1.2 Valores Referenciais baseados na cotação do DÓLAR, US\$ 1,00 R\$ 5,14, pelo site do Banco Central do Brasil em data de 23 de maio de 2024;

1.1.2.1 O critério de disputa adotado será o valor unitário do item (VLA);

1.1.3 As empresas estrangeiras deverão apresentar suas propostas e lances com valor equalizado (contendo todos os impostos e tributos);

1.1.4 Para fins de equalização, serão considerados gravames, para efeito de comparação das propostas o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (ICMS), o PIS e o COFINS, conforme previsões legais da Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto Estadual do Paraná 10.086/22.

1.1.4.1 As alíquotas para a composição da proposta da empresa estrangeira deverão ser calculadas pela empresa conforme Simulador do Tratamento Tributário e Administrativo das Importações (<http://www4.receita.fazenda.gov.br/simulador/>), da Receita Federal do Brasil, em 15 de julho de 2024, código NCM. 8710.00.00.

Alíquota PIS (%): 2,10

Alíquota COFINS (%): 9,65

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 22.120.892-7 – Pregão Eletrônico nº 1734/2024 – EDITAL

Alíquota ICMS (%): 19, deve-se aplicar taxa correspondente ao local de destino, que, no caso, é o Estado do Paraná. Essa alíquota foi estabelecida pelo Decreto Estadual nº 701, datado de 03 de março de 2023.

1.1.5 Os valores máximos estimados para a licitação devem conter todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, inclusive aqueles decorrentes de todos os atos necessários para o desembaraço aduaneiro, compreendendo as taxas, tarifas e impostos referentes a licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de descarregamento do veículo transportador, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias, fretes e outras que se fizerem necessárias, custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra devidos no país de origem e/ou no Brasil, conforme o caso e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, inclusive indicando a adequada classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul/Tarifa Externa Comum(NCM)/TEC, com o respectivo destaque;

1.1.6 Os códigos da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM do objeto em voga são o 8710.00.00;

1.1.7 O Termo Internacional de Comércio - INCOTERM a ser adotado será o DPU (Delivered At Place Unloaded), devendo ainda a contratada arcar com eventuais despesas complementares para a efetivação dos desembaraços alfandegários e dos fretes e seguros até o descarregamento no endereço indicado pelo comprador;

1.1.8 Junto com a proposta, a licitante melhor classificada deverá encaminhar o Catálogo e o Descritivo Técnico Pormenorizado do OBJETO, indicando as características técnicas solicitadas do equipamento ofertado, que devem ser iguais ou superiores às indicadas no Descritivo Técnicos deste Termo de Referência, devendo ser grafado na documentação todas as características exigidas no edital. Informa-se que não serão aceitos links para verificação na Internet. A não observância do preenchimento destas características e referência documental para fins de comprovação implicará na desclassificação da proponente, por falta de elementos para subsidiar a avaliação da Comissão de Exame e Recebimento de Materiais.

1.1.9 O veículo deverá ter o seu funcionamento com o combustível do tipo Diesel, em sua melhor qualidade, por exemplo o S10.

1.1.10 O veículo deverá estar plotado de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Portaria do Comando-Geral nº 1.081 de 28 de dezembro de 2023. (Manual de Identidade Visual da Frota Empregada no Âmbito da Polícia Militar do Paraná), em anexo.

1.1.11. A contratada deverá apresentar comprovação maturidade do projeto comprovada por histórico de emprego por órgão de segurança pública/privada/policial/militar, nacional ou estrangeiro há pelo menos 02 (dois) anos. A comprovação poderá ser feita através de apresentação de contrato de compra e venda, certificados de usuário final, invoices e/ou declaração do órgão policial/militar;

1.1.11.1 Caso o modelo ofertado não obtiver comprovação de maturidade conforme item 12.5, será admitido comprovações de outros projetos similares da fabricante, para comprovar a maturidade operacional através de apresentação de contrato de compra e venda, invoices/ou declaração do órgão de segurança pública/privada/policial/militar de outros projetos, demonstrando que a fabricante possui bom histórico em desenvolvimento de veículos;

1.1.11.2 A maturidade do projeto e/ou fabricante é, portanto, quesito indispensável para assegurar que o veículo a ser adquirido possua características desejáveis de segurança, confiabilidade, resistência, robustez, durabilidade, manutenção, reposição e pós-venda. Ademais, é premente que essas características tenham sido testadas realisticamente nas inúmeras condições adversas inerentes à atividade policial, qual deverá ser apresentado junto com o protótipo;

1.1.11.3 O histórico de emprego por outros órgãos de segurança pública/privada/policial/militar, de veículos iguais ou similares de fabricante confiáveis sem registros de problemas, quebras ou falhas importantes, traz a reboque a garantia de que o veículo preservará suas características de segurança e confiabilidade, mesmo quando submetido às condições adversas típicas da atividade policial.

1.1.12 Deverão ser apresentados laudos e certificados emitidos por laboratórios independente, acreditado e reconhecido na área de análises (órgão acreditado pelo INMETRO ou SATRA ou outro órgão certificador) com comprovada capacitação para avaliação das características e propriedades do objeto licitado que comprovem os requisitos das especificações técnicas;

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 22.120.892-7 – Pregão Eletrônico nº 1734/2024 – EDITAL

1.1.12.1 Todos os documentos, solicitados e ou apresentados na presente licitação e posterior contratação, deverão ser na língua pátria (português-Brasil) e/ou traduzidos para o português Brasil, inclusive documentação técnica (manuais, catálogos);

1.1.12.2 Os laudos e outros documentos oficiais deverão estar traduzido com tradução juramentada;

1.1.12.3 Os demais documentos como manuais e folders poderão estar traduzidos em tradução livre;

1.1.12.4 O(s) laboratório(s) responsável(eis) pela emissão dos laudos de ensaios, tratados neste TR não poderá(ão) possuir qualquer vinculação com a empresa licitante;

1.1.12.5 Deverá ser apresentado 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica com intuito de comprovar fornecimento dos objetos, a comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser a Licitante. Tal circunstância se faz necessário para resguardar a administração e comprovar que a licitante possui a aptidão técnica para entregar os produtos na qualidade do que se pretende contratar e no prazo estipulado, principalmente não ser produto de prateleira no mercado, pois precisa atender a especificidade padrão da solicitante.

1.1.13 O critério de disputa a ser adotado se dará pelo valor unitário, pois além de ser um critério objetivo para desclassificação de proposta em função do valor, evita transtornos ao julgador do certame na ocorrência da proposta melhor classificada, encontrar-se no limite dos valores praticados no mercado (em conformidade com os valores praticados no mercado) porém, acima do valor estimado pelo órgão.

1.1.13.1 Os valores máximos estimados para a licitação, devem conter todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, inclusive aqueles decorrentes de todos os atos necessários para o desembaraço aduaneiro, compreendendo as taxas, tarifas e impostos referentes a, licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de descarregamento do veículo transportador, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias, fretes e outras que se fizerem necessárias, custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra, devidos no país de origem e/ou no Brasil, conforme o caso e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, inclusive indicando a adequada classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul/Tarifa Externa Comum(NCM)/TEC, com o respectivo destaque;

1.1.13.2 As propostas de preço apresentadas por licitantes estrangeiros ou seus respectivos representantes, somente para fins de julgamento, deverão ser equalizadas, acrescidas dos gravames consequentes dos mesmos tributos que oneram exclusivamente os licitantes estabelecidos no Brasil quanto à operação final de venda, conforme previsões legais da Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto Estadual do Paraná 10.086/22;

1.1.14 Qualquer tributo, imposto, taxa, encargo, custo ou despesa, direto ou indireto, relacionado com o fornecimento do objeto da presente licitação, omitido ou incorretamente cotado na proposta, será considerado como incluso no preço, não sendo possível pleitear acréscimos sob esse argumento;

1.1.14.1 Somente serão aceitas propostas de preço formuladas com moeda nacional, Euro, ou Dólar Americano, ou ainda Libra esterlina. Propostas apresentadas em moeda diferente do solicitado serão desclassificadas;

1.1.15 As regras de desempate entre propostas são discriminadas no edital.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Especificações técnicas descritas no Anexo I-A

1.2.2 Os valores máximos estimados para a licitação devem conter todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, inclusive aqueles decorrentes de todos os atos necessários para o desembaraço aduaneiro, compreendendo as taxas, tarifas e impostos referentes a, licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de descarregamento do veículo transportador, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias, fretes e outras que se fizerem necessárias, custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra devidos no país de origem e/ou no Brasil, conforme o caso e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, inclusive indicando a adequada classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul/Tarifa Externa Comum(NCM)/TEC, com o respectivo destaque;

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 22.120.892-7 – Pregão Eletrônico nº 1734/2024 – EDITAL

1.2.3 As propostas de preço apresentadas por licitantes estrangeiros ou seus respectivos representantes, somente para fins de julgamento, deverão ser equalizadas, acrescidas dos gravames consequentes dos mesmos tributos que oneram exclusivamente os licitantes estabelecidos no Brasil quanto à operação final de venda, conforme previsões legais da Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto Estadual do Paraná 10.086/22.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, não fora inserido o Catálogo Eletrônico de Contratação, em conformidade com o art. 174, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como não foi criado o Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras e Serviços, de modo a atender o art. 20, II do Decreto nº 10086/2022, sendo os itens cadastrados apenas junto ao Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 O produto deverá ser entregue em uma única parcela no Batalhão de Polícia de Choque – Avenida Marechal Floriano Peixoto, 1401 - Rebouças– Curitiba/PR, em até 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato.;

1.4.2 Deverá ser realizado contato pelo menos com 48h antes com um dos militares, Capitão Barros Chefe da 4ª Seção – fone; (41)99626-0558 e Sargento Fabri, aux. de Gestão – fone; (41)99235-1977.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O equipamento descrito neste projeto representa uma necessidade essencial para modernizar os recursos do Batalhão de Polícia de Choque. Diante do cenário atual de manifestações violentas e distúrbios civis, torna-se imprescindível a aquisição de um Veículo Lançador de Água (VLA) para atender às demandas de enfrentamento dessas situações.

2.1.2 Desde 2013, temos testemunhado um aumento significativo das manifestações populares, muitas vezes resultando em confrontos e danos ao patrimônio público e privado.

2.1.3 Grupos radicais têm adotado táticas agressivas, como a destruição de símbolos capitalistas e confrontos diretos com as forças policiais, colocando em risco a integridade física dos profissionais de segurança.

2.1.4 A atuação desses grupos violentos envolve o uso de artefatos pirotécnicos, coquetéis molotovs e a construção de barricadas com materiais perigosos, criando um ambiente hostil e perigoso para a tropa de choque. Nesse contexto, a utilização de um Veículo Lançador de Água (VLA) se mostra como uma solução eficaz para dispersar multidões, proteger instalações públicas e minimizar os danos causados durante os confrontos.

2.1.5 A aquisição do VLA proporcionará uma abordagem não letal no controle de distúrbios civis, permitindo que a tropa de choque atue com maior segurança e eficiência. O veículo será equipado com capacidade de armazenamento adequada e um jato d'água de longo alcance, garantindo a dispersão efetiva das multidões e reduzindo o risco de lesões tanto para os policiais quanto para os manifestantes.

2.1.6 Além disso, a ferramenta será equipada com sistemas de segurança avançados, com recursos antichamas, proporcionando uma camada adicional de proteção para os profissionais envolvidos nas operações. Essa aquisição representa um investimento no fortalecimento das capacidades do Batalhão de Polícia de Choque, garantindo a segurança operacional dos policiais e reafirmando o compromisso da Polícia Militar em proteger e servir à sociedade.

2.1.7 Portanto, a aquisição do Veículo Lançador de Água (VLA) é fundamental para o aprimoramento das operações da Companhia de Polícia de Choque, oferecendo uma ferramenta eficiente e segura para lidar com situações de distúrbios civis e manifestações violentas, contribuindo assim para a preservação da ordem pública e a segurança da população.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo n° 22.120.892-7 – Pregão Eletrônico n° 1734/2024 – EDITAL

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 O projeto de aquisição do Veículo Lançador de Água (VLA) tem como objetivo principal fortalecer as capacidades do Batalhão de Polícia de Choque no enfrentamento de manifestações violentas e gestão de multidões. Para alcançar esse objetivo, foram estabelecidas metas, produtos e resultados esperados.

3.1.2 Podemos colocar ainda que nos dias atuais a Polícia Militar do Paraná não possui nenhum veículo que atue com a mencionada eficiência, desta forma o Batalhão de Polícia de Choque carece de tal veículo para somar seus esforços nas atuações dos Turbadores que visam prejudicar aqueles que prezam pela paz e pela ordem.

3.1.3 A meta central do projeto é adquirir o VEÍCULO LANÇADOR DE ÁGUA (VLA) 4X4, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas, para garantir um recurso adequado e moderno às forças de segurança. O produto final do projeto será um VLA operacional e pronto para uso, equipado com recursos de segurança avançados, como proteção de choque e sistemas antichamas.

3.1.4 Os resultados esperados são diversos. Primeiramente, espera-se fortalecer a segurança dos policiais de choque, proporcionando-lhes maior proteção e segurança durante as operações. Isso será possível graças às características do VLA, que permitirão uma atuação mais confiante e eficiente dos policiais em situações de confronto.

3.1.5 Além disso, o VLA possibilitará a dispersão efetiva e segura de multidões durante manifestações violentas, reduzindo os confrontos diretos entre policiais e manifestantes e minimizando o risco de lesões. Essa capacidade de dispersão contribuirá para manter a ordem pública e preservar a integridade tanto dos policiais quanto dos cidadãos envolvidos nas manifestações.

3.1.6 O projeto também tem como meta reforçar a capacidade de resposta do Batalhão de Polícia de Choque. O VLA proporcionará um recurso adicional para lidar com situações de alta complexidade, contribuindo para um controle mais eficiente e seguro em operações de choque.

3.1.7 Por fim, espera-se que a aquisição do VLA aumente a sensação de segurança e tranquilidade da população. Ao demonstrar o compromisso da polícia em garantir a integridade e os direitos dos cidadãos durante manifestações violentas, o VLA contribuirá para promover a harmonia social e fortalecer o vínculo de confiança entre a polícia e a comunidade.

3.1.8 Podemos referenciar que o VLA por ser e ter o seu uso muito bem específico, a sua duração é extensa até mesmo porque sua aplicação é extraordinária.

3.1.9 Os itens deverão possuir garantia, no caso do veículo este deverá ter garantia voltada ao tempo de uso ou quilometragem, nesse caso, fica estipulada a garantia de 33 (trinta e três) meses a garantia total do veículo;

3.1.10 Os tanques que serão utilizados como reservatório, devem ter pelo menos 33 meses de garantia e no caso das bombas também deverão contar com pelo menos 33 meses de garantia;

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Na presente licitação foi realizada pesquisa mercadológica com a finalidade de obter os preços praticados na região. Tais informações foram adquiridas através dos parâmetros legais exigidos na Nova Lei de Licitações e Decreto 10.086/2022. Com isso, realizou-se uma análise crítica dos valores apresentados, chegando-se ao valor da licitação através da **MÉDIA**, conforme mapa de formação de preços.

4.1.2 Parâmetro I – Foram realizadas pesquisas no banco de preços do sistema GMS e no sítio eletrônico do Painel de Preços, o qual disponibiliza dados e informações de compras públicas homologadas no Sistema de Compras do Governo Federal – compras.gov.br. Não existiu nenhuma consulta disponível. Conforme anexo de Relatório de Pesquisa de Preços.

4.1.3 Parâmetro II – Foram realizadas pesquisas de contratações feitas pela administração pública, em um período de até 1 (um) ano, não sendo localizadas nem atas de registro de preço e nem contratos ainda vigentes; Conforme anexo de Relatório de Pesquisa de Preços.

1.4 Parâmetro III – Não foram localizados em sítios eletrônicos de estabelecimentos que efetuam a venda e a entrega dos itens relacionados neste Termo. Conforme anexo de Relatório de Pesquisa de Preços.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 22.120.892-7 – Pregão Eletrônico nº 1734/2024 – EDITAL

4.1.5 Parâmetro IV – Em cumprimento ao referido parâmetro, realizou-se cotação com os fornecedores:

Apresentaram orçamentos e constam no corpo do presente processo, QUARTZO Engenharia de Defesa, Indústria e Comércio Ltda., EPP, CNPJ nº. 05.316.271/0001-74, na pessoa do Sr. Carlos Alberto, (21) 98196-5393. STREIT Group FZ - LLC - na pessoa do Sr. Edson Santos (11) 98262-3930 ou na pessoa do Sr. Mario Kogut (41) 99921-0038.

4.1.6 Parâmetro V – Para atender o parâmetro V, foram buscadas, no Portal da Transparência da União, notas fiscais emitidas aos órgãos da administração, então não localizadas. Conforme anexo de Relatório de Pesquisa de Preços.

4.1.7 Parâmetro VI – Não existem tabelas oficiais para esse tipo de item. Conforme anexo de Relatório de Pesquisa de Preços.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 No caso da aquisição do VLA, não será permitido parcelamento tendo em vista o item ser uma solução complexa onde a sua divisão pode prejudicar sua integridade e/ou desempenho. Alguns equipamentos funcionam de forma otimizada quando são projetados e fabricados como um todo integrado. Dividir em partes pode afetar sua eficiência ou funcionalidade.

5.2 Assim, a justificativa para o não parcelamento do objeto decorre do previsível prejuízo à administração pública no fracionamento do conjunto, pois a utilização dos itens é síncrona, razão pela qual a menor alteração de funcionalidade de um item pode acarretar problema em todo conjunto, exigindo a baixa do material até que seja resolvida a falha. Logo, por tal razão, o equipamento pretendido deve apresentar uniformidade de funcionamento, padronização de desempenho e boa eficiência para a execução da atividade-fim e treinamentos;

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Art. 362. No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.2 A sustentabilidade na indústria automotiva envolve práticas que reduzem o impacto ambiental durante o ciclo de vida de um veículo, desde sua fabricação até o descarte final.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006, considerando o valor máximo da contratação ultrapassar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o lote não será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, homenageando à ampla concorrência.

7.2 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o artigo 44, § § 1º e 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 22.120.892-7 – Pregão Eletrônico nº 1734/2024 – EDITAL

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O(s) objeto(s) desta licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1.1 O prazo máximo de entrega dos bens, é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados do(a) assinatura do contrato para o Recebimento dos Protótipos, e até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão e notificação do Termo de Recebimento dos Protótipos emitido por Comissão Técnica de Recebimento do Material (CTRM), vide item e entrega dos Laudos, em remessa única, nos endereços indicados no item “1.4.1.” deste TR, replicados abaixo:

PMPR

Batalhão de Polícia de Choque - BPCHOQUE 4ª Seção (P4) - Avenida Marechal Floriano Peixoto, 1401 - Rebouças - Curitiba - PR - CEP 80.230-110. Entrar em contato pelo e-mail bpchoque-projetos@pm.pr.gov.br.

9.1.2 A entrega dos objetos deverá ser agendada com o mínimo de 07 (sete) dias úteis de antecedência. Em hipótese alguma a entrega poderá ser realizada sem o contato e aprovação prévia do gestor/fiscal do Contrato.

9.1.3 A entrega do objeto deverá ser feita nos locais indicados acima correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas, diretas e indiretas, de importação, seguro de transporte internacional, embalagem, seguros diversos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, do seguro de transporte internacional, frete internacional, motofrete, correspondências postais, montagem, garantia, assistência técnica, responsabilidade técnica, entrega técnica, transporte e frete nacionais, tributos, impostos, contribuições fiscais, contribuições parafiscais, taxas (Siscomex, de companhia portuária, do RADAR da licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias e outras que se fizerem necessárias), custos com o manuseio de carga, serviços de terceiros ou mão de obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, emissão da respectiva carta de crédito e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, além das previstas nas Especificações Técnicas, de acordo com os termos do Anexo I-A, deste TR.

9.1.4 São de responsabilidade da CONTRATADA, a obtenção da licença de importação, pagamento de seguro, transporte, depósito dos equipamentos, custos de desembaraço e todos os custos (despesas) de formalidades alfandegárias pagáveis na importação.

9.1.5 A CONTRATANTE fornecerá toda a documentação, de sua responsabilidade, necessária à CONTRATADA para que sejam efetuados os trâmites alfandegários, objetivando a isenção de impostos, conforme previsões legais (Lei Federal nº 8.032/90).

9.1.6 RECEBIMENTO DOS PROTÓTIPOS:

9.1.6.1 O recebimento dos protótipos ocorrerá nas instalações do fabricante, a cada lote contratado e produzido para entrega.

9.1.6.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato ou aditivo;

9.1.6.3 O recebimento dos protótipos se dará na fábrica da Contratada, por Comissão Técnica de Recebimento do Material (CTRM), composta por, pelo menos, 01 (um) servidor estadual técnico e capacitado, de cada uma das instituições participantes e 01 (um) servidor de carreira da SESP, os quais serão designados pelas autoridades competentes de cada instituição;

9.1.6.4 Os custos com os servidores serão arcados pela Administração Pública;

9.1.6.5 A CTRM elaborará o respectivo Termo de Recebimento dos Protótipos, o qual será formalizado em até 10 (dez) dias úteis da conclusão das vistorias e recebimento de laudos emitidos por laboratório independente e acreditado;

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 22.120.892-7 – Pregão Eletrônico nº 1734/2024 – EDITAL

9.1.6.6 Para efeitos de verificação de conformidade dos objetos contratados com as Especificações Técnicas, de acordo com os termos do Anexo I-A, deste TR, a CTRM deverá realiza as seguintes inspeções:

9.1.6.7 Documentais, através de descritivos técnicos pormenorizados, certificações e laudos para a comprovação de atendimentos dos requisitos das Especificações Técnicas, de acordo com os termos do Anexo I-A, deste TR;

9.1.6.8 Os Laudos e Certificações deverão ser emitidos por laboratório independente, acreditado e reconhecido na área de análises (órgão acreditado pelo INMETRO ou SATRA ou outro órgão certificador), com comprovada capacitação para avaliação das características e propriedades do objeto licitado que comprovem os requisitos das especificações técnicas;

9.1.6.9 Os licitantes deverão apresentar os registros, certificados e outros documentos legais autorizativos para comercialização de veículo automotor, junto aos órgãos nacionais e/ou internacionais, conforme o caso.

9.1.6.10 Para verificação dos padrões internacionais de qualidade técnica, aplicados no processo fabril do veículo tático que será fornecido, será exigida, na fase de habilitação - etapa da análise da proposta, a apresentação de certificações e/ou laudos de ensaios laboratoriais referentes à chassi e mecânica dos veículos;

9.1.6.11 Os laudos e certificações serão considerados suficientes para aceitação ou para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações exigidas no edital;

9.1.6.12 Verificação minuciosa das conformidades técnicas do Termo de Referência.

9.1.6.13 Os custos relativos à emissão dos laudos laboratoriais correrão às expensas da CONTRATADA;

9.1.6.14 O Termo de Recebimento dos Protótipos, emitido pela CTRM após a análise completa de todos os quesitos sobreditos, e deverá estar assinado pela CTRM e pelo preposto da CONTRATADA, indicando todas as características do processo de recebimento quando aos protótipos serão declarados “Aprovados” ou “Rejeitados”;

9.1.6.15 Por ocasião das inspeções e verificações relativas ao recebimento dos protótipos, se discrepâncias forem identificadas pela CONTRATANTE, caberá à CONTRATADA efetuar as pertinentes correções imediatamente, ficando a conclusão da primeira etapa do recebimento dos protótipos condicionada ao encerramento dessas correções.

9.1.6.16 A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE, com no mínimo 60 (sessenta) dias corridos de antecedência, que o veículo está pronto para verificação, sem prejuízo quanto ao prazo previsto neste Termo de Referência para entrega final.

9.1.6.17 A CONTRATADA franqueará o acesso de representantes da CTRM, quando solicitado, ao local onde se encontrar os veículos e sua linha de montagem, a qualquer tempo, a partir da data proposta para início da fabricação dos objetos;

9.1.6.18 Em caso de inconformidade, no lote produzido e contratado para entrega, a contratada deverá indenizar a administração pública referente aos custos relativos à viagem dos servidores na sua totalidade;

9.1.6.19 Ocorrendo o saneamento das inconformidades, nova avaliação será feita pela mesma CRTM, nos mesmos termos dos itens sobreditos, naquilo que apresentarem inconsistência.

9.1.6.20 A entrega provisória se dará para cada lote contratado e produzido para entrega;

9.2 DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

9.2.1 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão e notificação do Termo de Recebimento dos Protótipos, emitido pela CTRM designada para o caso.

9.2.2 O recebimento definitivo ocorrerá na sede de cada uma das instituições participantes deste processo, pela CTRM, a qual será designada pela autoridade competente de cada instituição, nos endereços citados para o recebimento;

9.2.3 Constatadas quaisquer irregularidades ou não conformidades, durante as inspeções nos objetos entregues, o lote não será aceito pela Comissão Técnica de Recebimento do Material (CTRM), devendo o

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 22.120.892-7 – Pregão Eletrônico nº 1734/2024 – EDITAL

fabricante, providenciar a substituição do material em desconformidade do referido lote, em até 30 (trinta) dias corridos, sem prejuízo das penalidades cabíveis previstas em edital;

9.2.4 Não será aceito o lote de entrega que apresentar alterações que divirjam destas Especificações Técnicas, nos termos do Anexo I-A, deste TR, a título de melhorias ou substituições por parte do fabricante, sem anuência prévia da Comissão Técnica de Recebimento do Material (CTRM), diferindo o produto da irrestrita obediência às presentes Especificações Técnicas, nos termos do Anexo I-A, deste TR, cabendo eventuais divergências serem sanadas em até 60 (sessenta) dias corridos, sem prejuízo das penalidades cabíveis previstas em edital;

9.2.5 A emissão do Termo de Exame e Recebimento (TER) pela CTRM atestando as conformidades das análises nominais, em face da não apresentação de elementos de reprovação no âmbito das inspeções visuais, laboratoriais e metrológicas efetuadas, será providenciada pela CTRM em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da efetiva entrega do objeto, devidamente desembaraçado;

9.2.6 No caso de eventuais inconformidades constatadas ou dúvidas não passíveis de satisfação técnica pela CTRM, esta poderá utilizar-se, conforme sua conveniência, do suporte de órgão ou empresa de certificação técnica para aferição qualitativa e metrológica do material entregue e em comparação com a presente especificação e laudos eventualmente produzidos vinculados ao produto e apresentados pelo fabricante, nos prazos estabelecidos por tais órgãos, cabendo ao fabricante vencedor arcar com o ônus decorrente desses procedimentos.

9.3 DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO:

9.3.1 O lote será aceito pela CTRM, quando os Técnicos, designados pela Ad. Pública, emitirem Termo de Exame e Recebimento (TER), atestando a conformidade das análises nominais realizadas, em face da não apresentação de elementos de reprovação no âmbito laboratorial das Instituições partícipes e/ou órgãos externos analisadores selecionados pela Adm. pública (conforme conveniência e oportunidade em face da aquisição pública) na pessoa da Autoridade Competente para o caso.

9.3.2 Ainda, para que a execução contratual se proceda da melhor maneira possível, tendo em vista a internacionalização do certame, a empresa contratada deverá arcar com todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, inclusive aqueles decorrentes de todos os atos necessários para o desembaraço aduaneiro, compreendendo as taxas, tarifas e impostos referentes a, licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de descarregamento do veículo transportador, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias, fretes internacionais e nacionais e outras que se fizerem necessárias, custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra, devidos no país de origem e/ou no Brasil, conforme o caso e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, inclusive indicando a adequada classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul/Tarifa Externa Comum(NCM)/TEC, com o respectivo destaque. Considerando ainda os gravames, para efeito de comparação das propostas o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (ICMS), o PIS e o COFINS.

9.3.3 Também deverá considerar como modalidade de Comércio Exterior e Termo Internacional de Comércio – INCOTERM, o qual será adotado, o DPU - DELIVERED AT PLACE UNLOADED (Entregue no Local Designado Descarregado).

9.3.4 A entrega do objeto deverá ser feita na sede das instituições participantes, conforme descrito nos sobreditos itens, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas, diretas e indiretas, de importação, seguro de transporte internacional, embalagem, seguros diversos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, do seguro de transporte internacional, frete internacional, motofrete, correspondências postais, montagem, garantia, assistência técnica, responsabilidade técnica, entrega técnica, transporte e frete nacionais, tributos, impostos, contribuições fiscais, contribuições parafiscais, taxas (Siscomex, de companhia aérea, do RADAR da licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias e outras que se fizerem necessárias), custos com o manuseio de carga, serviços de terceiros ou mão de obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, emissão da respectiva carta de

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 22.120.892-7 – Pregão Eletrônico nº 1734/2024 – EDITAL

crédito e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, além das previstas nas Especificações Técnicas e de acordo com os termos deste TR.

9.3.5 São de responsabilidade da CONTRATADA, a obtenção da licença de importação, pagamento de seguro, transporte, depósito dos equipamentos, custos de desembarço e todos os custos (despesas) de formalidades alfandegárias pagáveis na importação.

9.3.6 A CONTRATANTE fornecerá toda a documentação, de sua responsabilidade, necessária à CONTRATADA para que sejam efetuados os trâmites alfandegários, objetivando a isenção de impostos, conforme previsões legais (Lei Federal nº 8.032/90).

9.3.7 A CTRM, designada, poderá acompanhar os testes nos laboratórios contratados pela empresa contratada.

9.3.8 Caso contrário, o lote será rejeitado e o contrato será rescindido unilateralmente por inexecução do objeto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.3.9 Os critérios de aceitabilidade do objeto são os requisitos e características mínimas exigidas no TR e no Edital.

9.3.10 A Contratada deverá informar a data estimada para conclusão da produção com antecedência de no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias corridos, para fins de organização/planejamento logístico da Comissão de Recebimento;

9.3.11 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.12 Em caso de apresentação de Lote Fabricado de objetos divergentes daqueles descritos por este TR e Anexos, a contratada deverá indenizar a administração pública referente aos custos relativos à viagem na sua totalidade;

9.3.12.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.3.13 O recebimento dos protótipos ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.3.14 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Item "1.4.1.", deste TR, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.3.15 Os critérios para o recebimento estão especificados nas Especificações Técnicas e neste TR.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 22.120.892-7 – Pregão Eletrônico nº 1734/2024 – EDITAL

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade;

10.1.10.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.10.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.10.3 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.11 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 22.120.892-7 – Pregão Eletrônico nº 1734/2024 – EDITAL

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.3 As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei 9 Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.1.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.1.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.1.4 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.1.5. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.1.6 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Secretaria do Estado da Segurança Pública, CNPJ: 76.416.932/0001-81, Rua Cel. Dulcídio, 800, constando número da licitação, lote/item e validação dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.1.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 22.120.892-7 – Pregão Eletrônico nº 1734/2024 – EDITAL

11.1.8 No caso de empresa estrangeira o pagamento será feito mediante carta de crédito garantida por banco de primeira linha, nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a empresa a apresentar Commercial Invoice, acompanhado do Packing List. Esta fatura comercial serve para formalizar o pedido de compra e servirá de base para obtenção das licenças de importação, observando-se que:

a) O pagamento será efetuado em Dólares dos Estados Unidos da América (US\$) ou Euros (EUR) ou Libras Esterlinas (Lib) ou ainda em Real Brasileiro (BRL), mediante a abertura de crédito documentário irrevogável e irretroatável no banco emissor (issuing bank) Banco do Brasil S/A, em valor correspondente nas moedas aqui citadas, conforme o preço definido na sessão pública, considerado como proposta de preços aceita e precificada na pró-forma (proforma invoice), em obediência ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64; na Lei Federal nº 10.192/01 c/c Decreto lei nº 857/69, adotando-se as Regras de Usos Uniformes sobre Créditos Documentários – (UCP 600), aprovadas pela Câmara Internacional de Comércio – (CIC), c/c as Regras Uniformes para Reembolsos Bancários, amparados em créditos documentários, sendo que o crédito documentário será efetuado na modalidade confirmado, irrevogável e intransferível e a validade do crédito documentário será suficiente para cobertura do prazo de execução definido neste Edital e seus Anexos.

11.1.9 As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

11.1.10 A(s) fatura(s) pró-forma (proforma invoice) deverá(ão) ser encaminhada(s) para a SESP/PR, no endereço citado no preâmbulo do Edital, para fins de pedido de abertura de crédito documentário.

11.1.11 Todas as operações financeiras serão efetivadas pelo agente financeiro do Banco do Brasil S/A, sob ordem do responsável pela conta existente para este fim, a SESP/PR.

11.1.12 O pagamento será suspenso até manifestação favorável do Banco Central do Brasil – Departamento de Combate a Ilícitos Financeiros e Supervisão de Câmbio e Capitais Internacionais, havendo indícios de casos relacionados na Seção 2, do Capítulo 16, do Título 1 do Regulamento do Mercado de Câmbio e Capitais Internacionais (RMCCI).

11.1.13 O efetivo pagamento e liquidação nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 será considerado:

a) Para Contratada brasileira: com o depósito dos valores devidos pela Contratante em conta bancária da Contratada;

b) Para Contratada estrangeira: com a autorização para o banco negociador efetivar o pagamento ao beneficiário ou pelo depósito em conta bancária aberta no Brasil na forma estabelecida pelo Banco Central do Brasil;

11.1.14 Na hipótese de atraso do pagamento atribuível à Contratada estrangeira por execução do objeto, com proposta em moeda estrangeira, as despesas referentes à renovação ou prorrogação do crédito documentário (carta de crédito) junto ao Banco do Brasil S/A, inclusive as referentes ao incremento da taxa cambial, no período de adimplemento, serão custeadas pela Contratada, sem prejuízo das respectivas sanções contratuais;

11.1.15 Na hipótese de atraso do pagamento atribuível à Contratada brasileira por execução do objeto, com proposta em moeda estrangeira, as despesas referentes ao incremento da taxa cambial em relação à vigente na data prevista de ocorrência do evento, no período de adimplemento, serão ressarcidas pela CONTRATADA, sem prejuízo das respectivas sanções contratuais;

11.1.16 O pagamento pela aquisição do objeto deste Edital, será efetuado em moeda corrente nacional, se a contratada for empresa nacional, em dólar norte-americano ou em Euro, no caso de empresa estrangeira;

11.1.17 Havendo necessidade de conversão de valores da moeda nacional em relação à estrangeira, será utilizada a taxa de câmbio oficial vigente no dia útil anterior ao pagamento, observadas as formalidades legais;

11.1.18 Poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 22.120.892-7 – Pregão Eletrônico nº 1734/2024 – EDITAL

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão atestados de capacidade técnico-operacional, comprovando que o licitante já tenha fornecido bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação;

12.3.1 A Administração deverá juntar aos autos justificativas para o percentual fixado de capital ou de patrimônio líquido mínimo, limitado a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (§ 4.º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), assegurando-se de que não restrinja o caráter competitivo do certame.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Valor Global: O preço máximo global estimado para o presente processo licitatório é de R\$ 4.338.160,00 (quatro milhões trezentos e trinta e oito mil cento e sessenta reais) ou US\$ 844.000,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil dólares).

12.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital;

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada pôr termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Este objeto não permite Subcontratação

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 A natureza do trabalho pode ser tal que os riscos associados à não execução são mínimos ou gerenciáveis sem garantias adicionais.

15.1.2 A empresa ou indivíduo contratado pode ter um histórico comprovado de desempenho confiável em contratos semelhantes, reduzindo a necessidade de garantias adicionais.

15.1.3 Relacionamentos anteriores bem-sucedidos com o contratante podem demonstrar um nível adequado de confiança e compromisso com a execução.

15.1.4 Existem outras formas de mitigação de riscos que foram implementadas, como cláusulas de penalidade por não cumprimento ou inspeções e auditorias regulares do progresso.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 33 (trinta e três) meses, totalizando 36 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 22.120.892-7 – Pregão Eletrônico nº 1734/2024 – EDITAL

primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal. Os tanques que serão utilizados como reservatório, devem ter pelo menos 33 meses de garantia e no caso das bombas também deverão contar com pelo menos 33 meses de garantia, fechando todos os 36 meses somados a garantia legal;

16.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

16.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

16.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

16.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17 VIGÊNCIA:

17.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12(doze) (meses).

17.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPC-R.

18.1.1. Fica fixada a data de 24/05/2024 como data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 22.120.892-7 – Pregão Eletrônico nº 1734/2024 – EDITAL

18.1.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.1.4 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.1.5 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18.1.6 A contratada poderá pleitear o reajuste dos valores contratuais, mediante requerimento formal acompanhado de documentação comprobatória, 30 dias antes da data de aniversário do contrato. A ausência de requerimento dentro desse prazo implicará na perda do direito ao reajuste para o período correspondente.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: (3966);

Fonte de Recursos: (759.000113);

Programa de Trabalho: (3966.06.181.30.7068);

Elemento de Despesa: (4490.52).

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações, sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

21.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

21.1.2 Em virtude da adequação da necessidade do objeto certifico, o item 9 da minuta padronizada foi readequada para atender a demanda da presente aquisição.

Curitiba, 2 de dezembro de 2024

(Cap. QOPM Leandro Pereira)
Comandante da 1º Cia. P. Choque

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 22.120.892-7 – Pregão Eletrônico nº 1734/2024 – EDITAL

ANEXO I-A

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1 Veículo com canhão de água por impulso, para emprego na atividade de Controle de Distúrbios Cíveis.

1.1.2 O veículo deverá possuir chassi comercial ou específico e tração 4x4, dotado de cabine destinada ao transporte de no mínimo 3 policiais equipados (média por operacional - de 100 kg e 1,85m de altura e kits operacionais – entre 100 a 200Kg de equipamentos ou acessórios de uso coletivo) e armamento próprio, carroceria composta por tanque com 6.000 litros de capacidade, equipamentos e acessórios do sistema de impulsão de água para dispersão de infratores da lei, além de sistema de autodefesa;

1.1.3 Todos os avisos de indicação, instrução, componentes, equipamentos e manuais de operação e manutenção, e suas atualizações, devem ser elaborados em português – Brasil e entregues à contratante de forma impressa e digital;

1.1.4 O veículo deverá ser entregue com suas ferramentas, acessórios e equipamentos necessários para realização das manutenções emergenciais e estar em conformidade com as exigências do edital e do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Nº 9.503, de 23/09/1997);

1.1.5 O projeto do veículo deverá ser apresentado pela empresa vencedora e analisado e aprovado pela comissão especial de recebimento, sendo admitidos itens e tecnologias similares, com qualidade de desempenho e materiais superiores às previstas neste memorial descritivo;

1.1.6 O veículo, bem como todos os equipamentos e acessórios incorporados deverão estar adequadamente dimensionados para atender a finalidade a que se destinam;

1.1.7 Mínimo de 2 (dois), canhões de jato d'água no veículo.

1.2 Descrição do veículo:

1.2.1 Comprimento: entre 6.500 mm e 8.000 mm;

1.2.2 Largura: entre 2.100 mm e 2.900 mm; sem considerar os retrovisores externos.

1.2.3 Altura: entre 2.600 mm e 3.900 mm;

1.2.4 Distância entre eixos: entre 3.900 mm e 5.000 mm;

1.2.5 Altura livre do solo (medida entre a distância do solo e o assoalho do veículo): não inferior a 450 mm no piso da cabine. Na frente do veículo e na traseira, não inferior a 340 mm (a ser avaliado pela Comissão de Recebimento).

1.2.6 Capacidade para transporte de carga: não inferior a 7.000 kg (tripulação e veículo equipados); GVW até 20 toneladas. Ano de fabricação: 2024 (zero km);

1.3 Motor:

1.3.1 Motor de combustão interna turbo diesel;

1.3.2 Cilindros: mínimo de 6 cilindros;

1.3.3 Potência: mínimo de 320 hp;

1.3.4 Torque: mínimo de 1000 Nm (Newton-metro);

1.3.5 Alimentação: sistema de injeção e gerenciamento eletrônico do combustível;

1.3.6 Refrigeração: líquida;

1.3.7 Adequado à norma de emissão PROCONVE P-7 (Euro 5);

1.3.8 Combustível: diesel;

1.4 Desempenho mínimo exigido:

1.4.1 Velocidade final (considerando PBT ou GVW): 100 km/h;

1.4.2 Velocidade em estrada sustentada (considerando PBT ou GVW): 90 km/h;

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 22.120.892-7 – Pregão Eletrônico nº 1734/2024 – EDITAL

- 1.4.3 Aceleração de 0 a 60 km/h em no máximo 30 segundos;
- 1.4.4 Distância de frenagem (considerando o veículo à 80km/h em pavimento regular): no máximo 58 metros para pista seca e 82 metros para pista molhada;
- 1.4.5 Raio de giro: não superior a 10 metros;
- 1.4.6 Ângulo de inclinação lateral: não inferior a 25°;
- 1.4.7 Ângulo de entrada, ataque ou abordagem: não inferior a 15°;
- 1.4.8 Ângulo de saída ou partida: não inferior a 17°
- 1.4.9 Gradiente de rampa: não inferior a 40% (considerando o ângulo de 90°);
- 1.4.10 Transposição de obstáculos sob o pavimento do tipo valas ou fosso: não inferior a 500 mm;
- 1.4.11 Transposição de obstáculos sobre o pavimento (escalada - obstáculo vertical): não inferior a 300 mm;
- 1.4.12 Profundidade para tráfego submerso em água, considerando o veículo sem preparação (sem os acessórios e sistemas específicos, do tipo snorkel e/ou similares) e mantendo a estanqueidade, funcionamento e deslocamento do veículo: não inferior a 500 mm;
- 1.4.13 Proporção entre Peso e Potência (considerando o veículo com peso – GVW - tripulação equipada e embarcada, tendo no mínimo 7000 Kg, conforme subitem 1.3. do memorial descritivo): não inferior a 16 HP/Ton;
- 1.4.14 Alcance máximo do principal canhão de jato de água por impulso: não inferior a 60 metros;
- 1.4.15 Ângulo de inclinação horizontal do principal canhão de jato de água por impulso: não inferior a 360°;
- 1.4.16 Ângulo de inclinação vertical do principal canhão de jato de água por impulso: entre - 15° e + 50°.

1.5 Tanque de combustível:

- 1.5.1 Capacidade do tanque: conforme especificação do fabricante, sendo que o veículo deverá possuir autonomia mínima de 500 km à velocidade de cruzeiro, sem necessidade de abastecimento, com diesel.
- 1.5.2 Radiador e Sistema de Arrefecimento:
- 1.5.3 Radiador de alto desempenho e resistência, formado por ventilador bi-metal controlado termostaticamente, sem perda de desempenho do motor em qualquer temperatura ambiente;

1.6 Transmissão e bloqueio de diferencial:

- 1.6.1 Tipo de Transmissão: manual, automática, semiautomática ou Robótica, tendo pelo menos 5 marchas à frente e 01 marchas a ré;
- 1.6.2 O sistema de mudanças deverá ser instalado ao lado direito da posição do motorista e possuir sua própria iluminação;
- 1.6.3 Tração: 4x4,
- 1.6.7 O veículo deverá ser equipado com bloqueio de diferencial com deslizamento limitado com acionamento por meio de botão localizado no painel do veículo;

1.7 Sistema de freios:

- 1.7.1 Sistema pneumático ou hidráulico;
- 1.7.2 Dotado de mecanismo do tipo ABS (antiblocking system), com ação nos canais dos eixos dianteiros e traseiros, controlado digitalmente com monitoramento em cada roda;
- 1.7.3 Sendo o veículo dotado de freio pneumático, este deverá possuir manômetro de pressão de ar em cada linha de serviço, no painel com alarme sonoro calibrado para ser acionado quando houver queda de pressão;
- 1.7.4 Luz indicadora de acionamento do freio motor, localizada no painel do motorista;
- 1.7.5 No caso de o veículo sofrer avaria no sistema de freios não será admitido sistema que possa impossibilitar a remoção e deslocamento do veículo;

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 22.120.892-7 – Pregão Eletrônico nº 1734/2024 – EDITAL

1.7.6 Freio de emergência com sistema automático ativado capaz de realizar o travamento, no caso de diminuição da pressão do ar no sistema;

1.7.7 Freio de estacionamento com câmaras do tipo MGM, capaz de parar o veículo, em pelo menos 30% de inclinação, para baixo ou para cima;

1.8 Freio de Motor:

1.8.1 Sistema auxiliar de frenagem, com atuação direta no motor, conhecido como “freio motor”, com controles instalados no painel.

1.8.2 Este sistema deverá ser automaticamente desengatado quando o sistema ABS entrar em operação.

1.8.3 Deverá ser ligado às luzes de freio para que estas sejam acionadas quando o freio motor atuar.

1.9 Suspensões:

1.9.1 Capaz de absorver irregularidades de diversos terrenos e/ou pavimentos, dos tipos - “on Road” e “off Road”, e ainda manter todas as rodas no solo com plena estabilidade e tração eficaz do veículo, sendo constituídas por:

1.9.2 Dianteira: Feixe de molas semielípticas, parabólicas ou rígida tipo multi-link com molas helicoidais, e barra estabilizadora anti-choques;

1.9.3 Traseira: Eixo rígido com feixe de molas semielípticas, parabólicas e barra estabilizadora.

1.10 Direção:

1.10.1 Acionamento hidráulico ou elétrico, assistidos, com volante original de fábrica, posicionado o lado esquerdo da cabine (conforme produção e uso dos veículos nas vias de rodagem brasileiras), com regulagem de inclinação (altura) e que permita a plena visualização do painel e dos instrumentos;

1.11 Sistema de Rodagem (rodas e pneus):

1.11.1 Rodas em aço estampado com proteção externa nas rodas traseiras, a ser colocada sobre o próprio raio, com sistema de encaixe simples, presas por conjunto de parafusos ou pela própria carroceria e pneus radiais sem câmara, para uso misto (On/Off Road), ambos de linha de fabricação, dimensionado de forma a manter o desempenho do veículo;

1.11.2 Sistema “RUN FLAT TIRE OU FLAT PROOFING SYSTEMS” instalado internamente aos pneus, presos às rodas, que possibilitem autonomia mínima de rodagem com velocidade de 80 km/h por 80 km de distância;

1.11.3 Sistema “CTIS (CENTRAL TYRE INFLATION SYSTEM), controlado de maneira remota do interior do habitáculo da tripulação por unidade de controle para diferentes terrenos, capacitado para compensar de maneira emergencial a perda de pressão nos pneus, em decorrência de pequenos furos de objetos ou impactos de projéteis, preservando a capacidade de dirigibilidade, locomoção e manobra do veículo por no mínimo 20 km de distância;

1.11.4 Duas rodas reservas com pneus montados, equipados nas mesmas condições dos instalados nos veículos; essas rodas serão entregues juntos com os veículos, mas não serão instaladas no mesmo.

2. RADIO TRANCEPTOR MÓVEL DIGITAL VHF/UHF

2.1 Segue os parâmetros técnicos dos transceptores móveis VHF/FM, com modulação analógica e digital, encriptados, possibilitando a operação em redes convencionais e troncalizadas de radiocomunicação, os quais devem ser devidamente instalados quando solicitado pelo contratante conforme a necessidade da Corporação.

2.1.2 O equipamento deverá ser de fácil manuseio e operação, devendo estar configurado para a realização das seguintes funções ou recursos:

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 22.120.892-7 – Pregão Eletrônico nº 1734/2024 – EDITAL

2.1.3 Operação em modo dual, analógico e digital (P25 Fase 1 FDMA e P25 Fase 2 TDMA), no mesmo rádio, programados por canal.

2.1.4 O rádio digital deverá, quando operando no modo analógico, ser compatível operacionalmente com os transceptores analógicos em uso.

2.1.5 Os grupos e canais programados poderão ser quaisquer dos seguintes tipos: canal convencional analógico VHF, canal convencional digital VHF, grupo de conversação troncalizado APCO 25 Fase 1 FDMA, grupo de conversação troncalizado APCO 25 Fase 2 TDMA.

2.1.6 Os parâmetros eletrônicos de modulação digital e sinalização dos equipamentos a serem adquiridos deverão ser os definidos na Interface Aérea Comum do padrão aberto do Projeto APCO-25, da Associação de Oficiais de Comunicação de Segurança Pública (APCO – Association of Public Safety Communications Officials).

2.1.7 Atender os parâmetros de compatibilidade com o padrão APCO 25 Fase 1 FDMA e APCO 25 Fase 2 TDMA definidos nos documentos que retratem o estado de desenvolvimento atual do protocolo. Todos os aspectos referentes ao tipo de rádio adquirido devem ser atendidos, em especial aqueles que se referem à

2.1.8 Declaração de Conformidade. Caso alguma norma em desenvolvimento seja publicada antes da entrega do equipamento o mesmo deverá apresentar conformidade com tal requerimento, podendo ser atualizada por firmware após entrega.

2.2 O conjunto Transceptor Móvel Digital VHF/FM deverá ser constituído de:

2.2.1 01 (um) Equipamento rádio transmissor-receptor, com 45 Watts de potência;

2.2.2 01 (um) Microfone de mão, com cordão espiralado e suporte (para as funções de interconexão telefônica ou chamadas seletivas, deverá estar disponível um teclado junto ao microfone ou no painel frontal do rádio).

2.2.3 01 (um) Alto falante externo.

2.2.4 01 (uma) Antena de GPS, com base fixável, que deverá ser montada sob o painel do veículo, ou em outro local apropriado e dissimulado, sem possibilidade de acesso direto a menos que se faça a remoção do equipamento ou desmontagem do painel.

2.2.5 No mínimo 16 (dezesseis) chaves de encriptação DES-OFB e AES a ser selecionadas para canais digitais.

2.2.6 Conjunto de suporte de fixação acompanhado das presilhas e parafusos de fixação.

2.2.7 01 (um) manual de operação em português.

2.3 Características Funcionais:

2.3.1 Fácil manuseio e operação.

2.3.2 Operação exclusivamente em modo digital, programado por canal, sem que receba qualquer tipo de interferência de modulação em frequência analógica.

2.3.3 Operação em modo dual, digital ou analógico no mesmo rádio, programados por canal.

2.3.4 Possuir a capacidade de receber programação de chaves de criptografia padrões DES-OFB e AES, ou seja, os terminais não poderão ser entregues bloqueados a padrões criptográficos fechados ou proprietários.

2.3.5 Permitir programação (via Software), para operação em modo convencional e em modo de controle inteligente, na faixa de VHF (150 MHz a 174 MHz), devendo ser compatível com os padrões eletrônicos de sinalização do padrão APCO-25 Fase 1 FDMA e APCO-25 Fase 2 TDMA, utilizando os recursos do sistema que permita a unidade rádio:

2.3.6 Realizar “Chamada de Emergência”.

2.3.7 Responder “Chamada Geral” (Multigrupo).

2.3.8 Receber e realizar “Chamadas Privativas”, sendo a conversação limitada às duas unidades de rádio (origem-destinatária).

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 22.120.892-7 – Pregão Eletrônico nº 1734/2024 – EDITAL

2.3.9 Receber “Chamadas de Alerta”.

2.3.10 Possibilidade de receber e realizar “Chamadas Telefônicas” da Rede Telefônica Pública, via sistema.

2.3.11 Quando não estiver vinculada em uma sequência de mensagens, monitorar o Canal de Controle do Sistema que a oriente quanto ao “Status” do Sistema (conceito de sinalização por Canal de Controle Dedicado).

2.3.12 Iniciar uma chamada pelo modo “Aperte para Falar” (PTT), por meio da solicitação de um Canal de Conversação (VOZ), via Canal de Controle.

2.3.13 No caso de Sistema ocupado, tentar o re-aceso automático até que o mesmo seja concluído.

2.3.14 Recepção de sinalização, por meio de indicação sonora, que a mesma se encontra em fila de espera “aguardando liberação de canal”.

2.3.15 Utilizar o Canal de Comunicação, de forma aleatória, a ser designado pelo Sistema durante a conversação.

2.3.16 Decodificar as instruções transmitidas pelo Canal de Controle ao endereço de Grupo de Conversação ao qual esteja engajada e direcioná-la ao Canal de Comunicação designado pela Sinalização do Sistema.

2.3.17 Quando for extraviada, permitir sua desabilitação completa, tanto a transmissão quanto a recepção, através de Comandamento (remoto) da Central de Controle Eletrônico do Sistema de controle inteligente, via Radiofrequência, de forma que deverá haver a confirmação deste comandamento pelo equipamento extraviado.

2.3.18 Quando da sua recuperação, após extravio, sua reabilitação completa, tanto da transmissão quanto da recepção, por meio de Comandamento da Central de Controle Eletrônico do Sistema de controle inteligente, via Radiofrequência, de forma que deverá haver a confirmação deste comandamento pelo equipamento.

2.3.19 Estabelecer comunicação convencional, ponto-a-ponto, dentro ou fora da Área de Cobertura do Sistema.

2.3.20 Funcionalidade GPS integrada ao equipamento ou acessório externo permitindo o rastreo e localização de indivíduos e veículos.

2.3.21 Possuir receptor de GPS integrado, com no mínimo 12 canais, possibilitando a consulta da posição atual no visor do equipamento e ou acessório específico, envio das coordenadas geográficas através da rede de radiocomunicação.

2.3.22 Possuir um número de grupos de conversação (modo de controle inteligente) e/ou canais de RF (modo convencional): mínimo de 256 (duzentos e cinquenta e seis), indicados por mostrador digital alfanumérico no painel frontal da unidade móvel.

2.3.23 Visualizar os canais de RF (Radiofrequência) por meio de Display.

2.3.24 Realizar varredura de canais – possibilita que o rádio monitore vários canais de uma lista programável, bem como possa selecionar canais desta lista a ser monitorado, e participe de uma chamada assim que detectar atividade em qualquer um deles. Deve ser possível a varredura de canais digitais e analógicos simultaneamente, priorizando-se a varredura em um canal prioritário.

2.3.25 A unidade de rádio deverá ter a capacidade de operação rádio a rádio (ponto-a-ponto), sem a utilização de infraestrutura nos modos digital e analógico.

2.4 CONTROLES MÍNIMOS DO PAINEL:

2.4.1 O painel do rádio deverá ser do tipo “frente remota”, e ser instalado junto ao painel da viatura “veículo que receberá o rádio”, sem prejuízo dos dispositivos do automóvel como Air Bag, ou outros acessórios instalados na transformação do veículo como comandos de luz e som. Deverá ainda possuir no mínimo:

2.4.2 Liga – desliga.

2.4.3 Volume.

2.4.4 Silenciador de recepção.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 22.120.892-7 – Pregão Eletrônico nº 1734/2024 – EDITAL

2.4.5 Seletor de canais.

2.4.6 Botão, na cor vermelha ou laranja, de acionamento de alarme de emergência.

2.4.7 Teclado alfanumérico para operação troncalizada, apenas no caso de o microfone não o possuir.

2.4.8 Display que permita a visualização do canal, identificações dos outros terminais quando em processo de comunicação, e demais características cabíveis do sistema APCO-25.

2.4.9 O corpo do rádio (parte de equipamentos excluída a frente), deverá ser instalado em local adequado de forma a não ficar exposto à umidade, poeira, não prejudicar o uso de compartimentos como porta-malas, “camburão”, etc.

2.4.10 Todo o conjunto de materiais miscelâneos como cabos, conectores, extensores, etc necessários ao adequado funcionamento do rádio, mesmo que não detalhado neste descritivo, deverão ser fornecidos e instalados pelo fabricante/fornecedor para o completo funcionamento do equipamento com a frente remota.

2.5 Segurança:

2.5.1 Sistema de “airbags” frontais;

2.6 Sistemas Elétricos e de Sinalização Circuito elétrico:

2.6.1 Sistema composto por, no mínimo, 2 (duas) baterias capazes de suportar, simultaneamente, os consumidores originais do veículo, bem como todos os equipamentos, acessórios e adaptações a serem incorporados na viatura, especialmente os equipamentos de comunicação, instaladas em compartimento de fácil acesso e com cabos de ligação capazes de conduzir 125% da corrente máxima para a qual o circuito está protegido e com terminais recobertos com material anticorrosivo e ainda, um corta corrente total do veículo com botão instalado no painel visando poupar as baterias quando o veículo estiver sem uso.

2.6.2 Sistema de monitoramento de voltagem da bateria que avisa quando esta atingir voltagem abaixo da necessária para operação dos equipamentos;

2.6.3 Alternador para alimentação do sistema de bateria e demais sistemas do veículo, com potência não inferior a 150 A, quando o motor estiver em marcha lenta, capaz de satisfazer a carga elétrica consumida pelo veículo e seus sistemas e deverá ser dotado de regulação totalmente automática;

2.6.4 Caso ocorra queda na geração de energia, a voltagem deverá ser monitorada por um sistema que proporcione um alerta visual, para evitar a falha do sistema elétrico causada pela perda de carga excessiva do conjunto de baterias;

2.6.5 Todos os equipamentos devem atender à compatibilidade eletromagnética prevista na Norma Européia - 72/245 2006/28, imune a EMI (Electromagnetic Interference) e RFI (Radio Frequency Interference), bem como, resistente às condições de intempéries e adversidades conforme norma Mil-Std-810-G;

2.6.6 Inversor de voltagem para 110V, com no mínimo 1000W de potência e transformador para 220V;

2.6.7 03 (três) tomadas do tipo tripolar com alimentação por meio do inversor, sendo 01 (uma) 110V instalada no compartimento dianteiro do veículo e 02 (duas) 110v, no habitáculo traseiro, 127 VCA, tipo tripolar, com circuito de proteção independente, localizadas próximas a cada uma das portas, devidamente conectadas à rede elétrica do veículo e dimensionadas para o fim a que se destinam;

2.6.8 01 (uma) tomada externa com tampa blindada, para captação de energia 110/220V, que possibilite a alimentação de todo o sistema elétrico do veículo, a ser instalada na parte inferior da lateral traseira do veículo;

2.6.9 Portas de entrada USB a serem definidas pela comissão;

2.6.10 Dispor de chicote para a instalação do terminal móvel de dados, conforme esquema abaixo, com as seguintes características:

2.6.11 Espessura dos cabos: 20 AWG;

2.6.12 Conector microfit de 16 vias;

2.6.13 Porta fusível com fusível de 3A;

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 22.120.892-7 – Pregão Eletrônico nº 1734/2024 – EDITAL

- 2.6.14 Conduite corrugado;
- 2.6.15 Proteção plástica para os fios;
- 2.6.16 Semi decape nas pontas dos fios.

2.7 O chicote deverá:

- 2.7.1 Apresentar comprimento suficiente que permita o posicionamento do equipamento no ponto mais adequado do para-brisa;
- 2.7.2 Estar adequadamente ligado a caixa de fusíveis do veículo, passando sob o painel até atingir o lado direito, onde será fixado o equipamento;
- 2.7.3 Ser devidamente aterrado;
- 2.7.4 Ser adequadamente travado por meio de cintas plásticas ao longo do seu percurso, não podendo ficar prensado em nenhum ponto.

2.8 Luzes externas:

- 2.8.1 Sistema de sinalização em consonância com as normas de trânsito vigentes no Brasil;
- 2.8.2 Luz de busca de halogênio paralela ao canhão de água;
- 2.8.3 Luz de iluminação da placa traseira;
- 2.8.4 03 (três) faróis de busca de longo alcance de 500.000 velas, sendo 01 instalado paralelamente ao canhão e 02 fixados na parte posterior;

2.9 Sistema de Sinalização Visual:

- 2.9.1 Conjunto luminoso principal constituído por barra sinalizadora com formato em arco ou similar (módulo único com lente inteiriça), dotada de cúpula injetada em policarbonato na cor vermelho rubi, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV, a ser fixada no teto da viatura policial por meio de base confeccionada em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou alumínio extrudado, na cor preta e revestidos por tela metálica removível;
- 2.9.2 Fonte luminosa composta por conjunto de LED, próprios para iluminação, na cor vermelha rubi, distribuídos de forma a permitir total visualização em ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade;
- 2.9.3 Conjunto luminoso secundário, constituído por, no mínimo, 02 (dois) módulos na cor vermelho rubi, posicionados atrás da grade frontal do veículo, que possa ser acionado em conjunto com o sistema de sinalização principal. Cada módulo deverá ser composto por, no mínimo, 3 LED;
- 2.9.4 Módulos dotados de lentes colimadoras difusoras, confeccionadas em plástico de engenharia, com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretivas nos módulos centrais e difusoras nos módulos laterais e ainda luz de LED do tipo Strobo, composta aos 360° do veículo, em partes estratégicas para uma boa visualização, na cor branca, podendo ser retangular ou arredondado com funcionamento simultâneo as luzes vermelhas.
- 2.9.5 Cada LED deverá obedecer à seguinte especificação:
- 2.9.6 Alimentação nominal: 12 Vcc;
- 2.9.7 Categoria: AllnGaP;
- 2.9.8 Cor predominante: Vermelha (620 a 630 nm);
- 2.9.9 Intensidade luminosa: Não inferior a 40 lumens;
- 2.9.10 Potência: Não inferior a 1 W;

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 22.120.892-7 – Pregão Eletrônico nº 1734/2024 – EDITAL

2.10 Sistema de Sinalização Acústico e "Long Range Acoustic Device - LRAD":

2.10.1 Sirene eletrônica com amplificador de, no mínimo, 200 W e unidade sonofletora única, com, no mínimo, 4 tons, que deverá ser instalada no cofre do motor, gerando pressão sonora não inferior a 120 dB;

2.10.2 O drive utilizado deverá ser próprio para a utilização em viaturas policiais, com pontos específicos para a fixação da corneta.

2.10.3 O veículo deverá dispor de condições de receber posteriormente, a instalação de um "Long Range Acoustic Device - LRAD"; tendo como referência para definição das instalações, o LRAD 500X. O equipamento a ser instalado irá atender as Normas MIL-STD 810G; MIL-STD-167-1A & MIL-S-901D; MIL-STD-1474D e FCC Part 15 class "A" radiated emissions.

2.11 Módulo de Controle:

2.11.1 Módulo único a ser instalado no painel frontal do veículo, com a finalidade de controlar, de forma integrada, todo o sistema de sinalização acústico e visual (principal e secundário) da viatura, dotado de microprocessador ou controlador que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com ciclo não inferior a 04 (quatro) flashes a cada 100 ms;

2.11.2 O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LED, através de PWM (pulse width modulator), a fim de garantir a vida útil dos LED e a eficiência luminosa do sinalizador, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação;

c. Módulo de controle com capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizam o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência, os quais poderão ser acionados separados ou simultaneamente.

3. Prescrições Diversas:

3.1 O sistema deverá ser imune a EMI (electromagnetic interference) e RFI (radio frequency interference) ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção dos transceptores dentro da faixa de frequência utilizada pela PMPR;

3.1.2 O sistema deverá dispor de sensor de baixa voltagem, para impedir o funcionamento do sinalizador quando a bateria estiver com capacidade mínima (10,8 V), de forma a permitir a partida no motor;

3.1.3 O consumo máximo de energia, com todo o sistema luminoso acionado, não poderá exceder 5 a/h, na condição de alimentação nominal;

3.1.4 O sistema deverá possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder os limites que coloquem em risco a segurança do equipamento;

4. A empresa contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

4.1 Atestado emitido pelo fabricante e/ou fornecedor do LED que comprove que os produtos utilizados no sistema de sinalização atendem o presente memorial;

4.2 Laudo emitido por entidade acreditada, que comprove que o sinalizador luminoso atende as normas SAE J575 e SAE J595 da SAE (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria (Classe 1);

4.3 Laudo técnico que ateste as aferições das bombas d'água.

4.4 Laudo técnico atestando as distâncias referenciadas no Termo de Referência, do alcance total de lançamento de água pelos bicos lançadores.

4.5 Documentação do veículo comprovando ser 0 km, com fabricação 2024/2025.

5. Cabine:

5.1 Cabine regular ou curta, produzida em aço e original de fábrica, preparada para acomodar no mínimo 3 pessoas (Motorista, Operador do canhão e comandante da equipe), bem como os demais sistemas de

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 22.120.892-7 – Pregão Eletrônico nº 1734/2024 – EDITAL

controle de distúrbios, inclusive para o radiador, que deverá ser removível e escamoteável por pistões hidráulicos;

5.1.2 Dimensões internas: não inferior a 1.510 mm de altura e 2.000 mm de largura; medidos do piso até o teto da cabine nas laterais da mesma.

5.1.3 Piso do assoalho revestido de material resistente a substâncias abrasivas, antiderrapante, ignífugo, não absorvente, impermeável, lavável, sem juntas e moldado a carroceria, que não gere energia estática e atóxico;

5.1.4 O interior da cabine deverá ser adaptado para receber os consoles do limpa-trilhos (escavadeira), sistemas de controle dos distúrbios, sistema de auto-proteção, telas dos sistemas de circuito de TV e vídeo, módulos de rádio comunicador e controle dos sistemas luminosos e sonoros, sem prejuízo das funções e leituras do painel e controles originais de fábrica;

5.1.5 A cabine deverá possuir proteção com malha metálica removível em aço galvanizado com espessura mínima de 4 mm, a ser instalada nos faróis, espelhos laterais, sinais luminosos, câmeras de vídeo, canhões de água e radiador, com fendas de aproximadamente 30 mm x 30 mm ou equivalente e malha metálica removível e escamoteável por pistões hidráulicos no para-brisa dianteiro e nos vidros laterais, com tramas que não limitem a visibilidade do condutor e garantam proteção;

5.2 Painel de instrumentos da cabine:

5.2.1 O painel deverá ter um quadro de instrumentos necessários à operação do veículo e seus equipamentos acessórios. As luzes indicadoras e demais sistemas de iluminação do painel e instrumentos não podem ofuscar a visualização do condutor.

5.2.2 Os comandos de seta deverão estar posicionados de modo que durante as manobras do condutor ao volante, não sejam acionados involuntariamente. As alavancas, instrumentos e equipamentos deverão estar posicionados em locais que não comprometam a perfeita condução do veículo;

5.3 O painel do compartimento dianteiro deverá possuir, no mínimo, os seguintes instrumentos e medidores:

5.3.1 Indicador de velocidade (leitura em km/h);

5.3.2 Hodômetro com medidor de quilometragem percorrida;

5.3.3 Indicador da rotação do motor (leitura em RPM);

5.3.4 Indicador da temperatura do motor;

5.3.5 Indicador de falha nas baterias;

5.3.6 Indicador da pressão do óleo do motor;

5.3.7 Indicador do nível de combustível;

5.3.8 Luz de alerta de advertência (perigo);

5.3.9 Lâmpada indicadora de seta (esquerdo – direito);

5.3.10 Lâmpada indicadora de freio;

5.3.11 Controle de velocidade do limpador do para brisa;

5.3.12 Indicador de utilização da tração 4x4.

5.3.13 Todas as luzes, incluindo as de freio e piscas devem estar de acordo com as Normas brasileiras;

5.4 O painel de controle dos tanques de água, gás, espuma e corante devem compor conjunto destacado do painel do veículo, com proximidade à tela do operador, possibilitando o seu acionamento em conformidade com as imagens captadas, de maneira ergonômica e funcional e possuir, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

5.4.1 Controle preciso do nível de água no tanque de água;

5.4.2 Controle preciso do nível de gás e a pressão no tanque;

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 22.120.892-7 – Pregão Eletrônico nº 1734/2024 – EDITAL

- 5.4.3 Controle preciso do nível de tinta e a pressão no tanque;
- 5.4.5 Controle preciso do nível de espuma e a pressão no tanque;
- 5.4.6 Posicionamento preciso em tempo real do canhão de água para liberar o operador de contato direto de visão com o canhão, de forma a reproduzir a direção do jato do canhão na tela do operador, funcionando como um sistema indireto de mira. O Sistema de Controle deve possibilitar que o Operador mantenha o canhão no alvo sem deixar de olhar diretamente para o alvo (direcionamento do jato de forma direta).
- 5.4.7 Interruptores para a operação da bomba e do motor da bomba;
- 5.4.8 Controles da localização do canhão e do disparo, sendo que este deverá contar com pelo menos três modos de disparo: pulso curto, que compreende cerca de 9 a 11 litros de volume; pulso longo entre o fim do pulso curto e o início do próximo pulso de 2,5 a 3,5 segundos, com 18 a 22 litros de volume e fluxo contínuo;
- 5.4.9 Controle de alcance do jato de água, o qual não poderá ser inferior a 10 metros e superior a 60 metros, medidos horizontalmente a partir do ponto exterior da frente da escavadeira;
- 5.4.10 Botão giratório para operar os movimentos horizontais do canhão;
- 5.4.11 Controle de elevação do canhão, dotado de alavanca com gatilho para disparo da água;
- 5.4.12 Botões seletores independentes para ativar os aditivos (botões distintos para gás, tinta e espuma);
- 5.4.13 Medidores de pressão;
- 5.4.14 Controle operacional para proteção da parte inferior do veículo (parte inferior, teto e perímetro);
- 5.4.15 Controle operacional para a escavadeira do veículo;
- 5.4.16 Controle operacional para a luz de busca de halogênio;
- 5.4.17 Controles de operação dos ejetores de corante e/ou gás lacrimogêneo, instalados no perímetro do veículo;
- 5.4.18 Controles de operação dos ejetores de espuma localizados na parte superior, na parte inferior, na parte dianteira e na parte traseira do veículo;
- 5.4.19 Controles de funcionamento dos sinais de emergência;
- 5.4.20 Controle de limpeza automática das mangueiras e demais componentes do circuito de água-gás, água-corante, água-gás-corante, após cada disparo;
- 5.4.21 Controle de limpeza do sistema de ejetores e operação do sistema de aspiração de água do tanque;
- 5.4.22 Controle e operação de CFTV e vídeo;
- 5.4.23 Controle e operação da pressurização da cabine;

6. Assentos:

6.1 Os assentos devem contemplar as exigências de segurança, com absorção de impacto, instalados na cabine e destinados ao motorista, operador dos canhões e comandante, dotados de cintos de segurança retráteis de três pontos com ajustes de regulagem de altura e distância; considerando que o assoalho é que suporta eventual explosão embaixo do veículo, a utilização de assentos originais do veículo devidamente reforçados pode ser considerada.

6.1.2 Confeccionados em material anatômico, confortável, resistente ao fogo e antibacteriano, revestidos em cordura denier 1000 na cor verde ou preta removível, com tratamento para resistência a derramamento de líquidos, capa removível flexível, impermeável, resistente a atritos/esfolamento, de fácil limpeza, em cor escura combinando com a cor do veículo é dotado de faixas de maior resistência;

7. Iluminação interna:

7.1 Luz com fluxo luminoso direcional individualizado e manual, com capacidade de regulagem da intensidade da luminosidade, com nível de iluminação suficiente para leitura e escrita, acionada por interruptor individual, colocado na própria lâmpada, no teto do interior veículo, acima dos bancos;

7.1.2 01 (Uma) luz vermelha no teto de advertência quanto à abertura de qualquer uma das portas;

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 22.120.892-7 – Pregão Eletrônico nº 1734/2024 – EDITAL

8. Janelas:

8.1 Os Vidros laterais e o para-brisa, devem conter Insulfilm de proteção solar conforme regularização vigente no país;

8.1.2 O para-brisa dianteiro deverá ser específico de fábrica, conforme as normas vigentes no país;

8.1.3 O para-brisa deve possuir limpador com palheta tendo pelo menos 02 (duas) velocidades e intermitência acionada por temporizador, tendo mecanismo externo auxiliar de espargimento de jato de água para limpeza dos vidros;

8.1.4 O veículo deve ser dotado de no mínimo 1 (uma) janela em cada porta dianteira, com dimensões não inferiores a 350 mm de largura e 130 mm de altura;

9. Portas e seus sistemas de segurança:

9.1 A cabine deverá possuir no mínimo 02 (duas) portas laterais para acesso de passageiros e motorista;

9.1.2 As dobradiças e as fechaduras devem ser de acordo com o fabricante do veículo.

10. Ar condicionado:

10.1 Ar condicionado compatível com as dimensões do ambiente mantendo temperatura interna entre 18° C e 22° C, considerando as condições climáticas locais, com temperaturas entre 30°C e 45°C, e a lotação máxima do veículo (de 3 a 4 tripulantes equipados), com controle termostático da temperatura e ajuste de velocidade do ventilador;

10.1.2 O veículo deverá possuir sistema de aquecimento/arrefecimento para circulação de ar no interior da cabine;

10.1.3 Todos os sistemas devem possuir resistência às condições de intempéries e adversidades de impactos conforme norma Mil-Std-810-G;

11. Carroceria:

11.1 Carroceria, sem blindagem, fixada sobre o chassi, construída em metal galvanizado tratado contra corrosão, sem partes salientes ou alavancas que possibilitem o acesso à parte superior do veículo, com todos os fechos dos compartimentos e montagem embutidos;

11.1.2 Deverá possuir a mesma largura e altura da cabine;

11.1.3 Devem ser instalados armários com trancas para ferramentas, tubos e acessórios adicionais;

11.1.4 Proteção aos tanques de água, gás lacrimogêneo, corantes e espuma (emulsificador); proteção à bomba e motor-bomba, devendo proporcionar a necessária circulação de ar; proteção aos trabalhos de tubulação HD resistentes à corrosão, válvulas de controle, equipamentos, acoplamentos e mangueiras HD com revestimento especial de acordo com as normas técnicas vigentes;

12. Tanque de Água, Gás, Espuma e Corante:

12.1 Tanque de Água:

12.1.1 Capacidade: 6.000 litros;

12.1.2 O tanque de água deverá ser posicionado na carroceria, construído com lâminas de metal em aço inoxidável ou aço carbono tratado (aisi 304 ou aço galvanizado anticorrosão), sem blindagem, com espessura mínima de 4 mm, divisórias internas, denominadas quebra-ondas em conformidade com a norma NBR 14096, para distribuição da água de maneira uniforme sobre a plataforma do veículo, evitando instabilidade na sua condução;

12.1.3 Deve possuir capacidade e resistência para armazenar água salgada do mar, lagoa ou outra reserva natural de água.

12.1.4 Deve conter respirador/válvula de regulação de pressão e vácuo, cobertura externa lisa, abertura para inspeção, drenagem através de válvula de 2" no ponto mais baixo do tanque, enchimento através de

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 22.120.892-7 – Pregão Eletrônico nº 1734/2024 – EDITAL

conector de alimentação - 2 1/2" com acoplamento, controle de alimentação de água para os sistemas de jato de água e autoproteção, indicador elétrico de nível e controle preciso do nível de água no tanque de água no painel de controle, tubo de transbordamento de 4" para transbordamento por trás do eixo traseiro;

13. Tanque de Gás:

13.1 Capacidade: 60 litros;

13.1.2 Construído em aço inoxidável com certificação de resistência para pressão não inferior a 25 BAR e pressão de trabalho não inferior a 13 BAR, instalado em local de fácil acesso e responsável pelo armazenamento de gás lacrimogêneo;

14. Tanque de Espuma:

14.1 Capacidade: 100 litros;

14.1.2 Construído em aço inoxidável, zero pressão, instalado em local de fácil acesso e responsável pelo armazenamento de espuma;

14.2 Tanque de Corante:

14.2.1 Capacidade: 60 litros;

14.2.2 Construído em aço inoxidável, com certificação de resistência para pressão não inferior a 25 BAR e pressão de trabalho não inferior a 13 BAR, instalado em local de fácil acesso e responsável pelo armazenamento de corante;

15. Sistema de Canhão de Água:

15.1 Construído em aço inoxidável e materiais compostos resistentes a líquidos corrosivos, deverá ser fixado no teto da cabine;

15.1.2 Fluxo de disparo contínuo: 1200 litros/minuto em 10-12 BAR;

15.1.3 Capacidade de operação: três modos de disparo de água (pulso curto, pulso longo e fluxo contínuo);

15.1.4 Ser resistente a água salgada;

15.1.5 Deve possibilitar maior capacidade de duração e controle operacional usando a mesma quantidade de água;

15.1.6 Variedade de disparo de misturas: simples água, água com líquido gerador de espuma, água misturada com gás lacrimogêneo, água misturada com tinta corante ou água misturada com gás lacrimogêneo e tinta corante em conjunto;

15.1.7 Sistema de operação: por motores elétricos D.C., equipados com engrenagens para redução da velocidade e precisão de rotação;

15.1.8 Velocidade de rotação mínima: 18º por segundo;

15.1.9 Instalação de válvula elétrica ou de ar na extremidade do cano para impedir o gotejamento de líquido e seletor de pressão para graduar as gamas de intensidade de 5 a 6 bar por tiros curtos e 10 a 12 bar por tiros de longa distância, alcançando uma distância efetiva de no mínimo 60 metros.

15.1.10 Sistema de autolavagem contra bloqueio e corrosão;

16. Sistemas de controle:

16.1 Controle preciso da quantidade de água disparada;

16.1.2 Sistema de controle da direção de disparo;

16.1.3 Pressão máxima de operação não inferior a 10 bar e alcance máximo do jato superior a 60 metros;

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 22.120.892-7 – Pregão Eletrônico nº 1734/2024 – EDITAL

16.1.4 Deverá possuir um Sistema Automático de redução da pressão para utilização a curtas distâncias, reduzindo a pressão automaticamente em 50% de seu valor máximo quando o alvo estiver a 25 metros; a fim de eliminar o risco de letalidade de jatos a curtas distâncias

16.1.5 Sistema de regulagem do número de litros por pulso;

16.1.6 Controle preciso da quantidade de gás adicionada ao pulso de água;

16.1.7 Controle preciso da quantidade de tinta adicionada ao pulso de água;

16.1.8 O canhão de jato de água principal deve ser instalado sobre o veículo; este canhão deverá possuir capacidade de também lançar espuma.

16.1.9 O segundo canhão de jato de água e espuma será posicionado em suporte próprio, preso ao chassi à frente e ao centro do para-choque, acima da escavadora, construído em liga metálica leve e resistente a qualquer material corrosivo, controlado remotamente de dentro da cabine por painel separado e uma alavanca de comando do tipo joystick, tendo como desempenhos: operado com água ou solução de água/espuma com saída de 500-750 l/min em 10 BAR e alcance útil mínimo de 25 metros de distância, e rotação em 170 graus, sendo 85 graus para cada lado;

17. Sistema de Ingestão de Gás, Espuma e Corante:

17.1 Sistema computadorizado para controle automático e adição de aditivos de gás, espuma e corante, separadamente ou em conjunto, conforme operação selecionada no painel de controle;

17.1.2 O sistema deve permitir a integração entre o tanque de água e os demais tanques por meio de injeção de pressão, para a entrada das substâncias à linha de água, com controles e dispositivos de fácil operação e regulagem das concentrações, nas seguintes proporções:

17.1.3 Concentração de gás: de 1,0% a 2,0%;

17.1.4 Concentração de espuma: de 3% a 6%;

17.1.5 Concentração de corante: de 10% a 20%;

18. Sistemas De Autoproteção:

18.1 Operados por meio de painel de controle instalado na cabine, deve ser composto de:

18.1.2 Bocais laterais de pulverização de água e gás lacrimogêneo, sendo, pelo menos, 02 ejetores na parte frontal da cabine, 02 ejetores nas laterais de cada lado e 01 ejetor na parte traseira, posicionados na estrutura da carroceria e todos com capacidade de ejeção e pulverização de 9 a 11 litros por minuto;

18.1.3 Bocais difusores de espuma, sendo, pelo menos, 06 bocais difusores na parte superior da estrutura da carroceria com capacidade de ejeção e pulverização de 60 a 90 litros por minuto, 02 bocais difusores na parte inferior da estrutura da carroceria com capacidade de ejeção e pulverização de 150 a 220 litros por minuto, 02 bocais difusores na parte dianteira e 02 bocais difusores localizados em cada uma das laterais, com capacidade de ejeção e pulverização de 20 a 30 litros/minuto;

18.1.4 Bocais pulverizadores para limpeza do para-brisa dianteiro, sendo 02 ejetores para limpar o para-brisa dianteiro e 01 ejetor em cada janela lateral, com capacidade de ejeção e pulverização de 4 a 6 litros por minuto; e. Mecanismo hidráulico de desobstrução de vias, construído em aço com formato em "V", tipo cunha, com 5 mm de espessura, ângulo inferior à 160º para desobstrução de vias, com altura não inferior a 500 mm, capacidade de transporte de blocos não inferior a 2 toneladas, instalado diretamente no chassi, à frente do para-choque, com funcionamento eletro-hidráulico, movimento vertical ajustável para o deslocamento do veículo sem interrupção dos faróis e controlado pelo painel de controle secundário na cabine do motorista;

18.1.5 Proteção da cabine com sistema de filtração e pressurização positiva de no mínimo 0,5 BAR a mais do que o exterior para evitar a entrada de gases e fumaça na cabine;

18.1.6 Grades de proteção para todos os para-brisas, janelas, luzes exteriores, alto-falante, sinais luminosos de emergência e radiador, formados por grades de 3 mm de diâmetro de aço galvanizado removível, presos com parafusos;

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 22.120.892-7 – Pregão Eletrônico nº 1734/2024 – EDITAL

19. Bomba:

19.1 O sistema de captação de água deverá ser composto de bomba centrífuga de serviço pesado de incêndio com sistema de alimentação autônomo, localizada sobre o chassi, entre a cabina e o tanque de água (meio da nave – midle ship);

19.1.2 Capacidade de vazão: 2800 l/min em 10 BAR; fabricante ZIEGLER

19.1.3 Deverá possuir unidade de sucção, para alimentação do sistema, com 7 metros de profundidade, fornecida com todos os acessórios necessários para bombeamento de água (lagos, rios e hidrantes), alojamento da bomba e impulsor construído em alumínio fundido, resistente à água do mar;

19.1.4 Eixo da bomba construído em aço inoxidável, completamente drenável, possuindo mangueira de sucção HD, com a estrutura interior em espiral de diâmetro igual ao da sucção da bomba e extensão de acordo com a NPSH, no mínimo, filtro de sucção e acessórios para instalação de fácil manobra de sucção de fonte externa;

19.1.5 O motor de operação da bomba deverá ser a diesel, com abastecimento de combustível a partir do tanque principal do caminhão, refrigerado a ar, adequado para operação em clima quente, posicionado em compartimento traseiro da carroceria para fácil manutenção e com amortecedor HD;

19.2 Sistema de pressão positiva de modo a impedir a entrada de gás lacrimogêneo ou gás de pimenta no interior da cabine quando as janelas estiverem fechadas.

19.3 Sistema de pressão positiva com proteção contra substâncias e/ou partículas contaminadas, integrado aos demais sistemas de tecnologia do veículo, para aviso imediato aos ocupantes.

19.4 Requisitos mínimos para funcionamento do sistema:

19.4.1 O sistema introduz dentro do veículo o ar filtrado por um conjunto de filtros protegidos por filtros de poeiras e tratamentos contra umidade, todos substituíveis, mantendo pressão positiva, impedindo assim a entrada de ar contaminado, aliviando os ocupantes do uso de máscaras de gás ou de vestuários de proteção individual, as saídas de ar purificado ocorrem sobre pressão em válvulas que regulam a pressão positiva dentro do compartimento;

19.4.2 Sobre pressão no interior do compartimento em modo de filtração (ajuste de fábrica) 100 - 700 Pa.

19.4.3 Faixa de tensão operacional: 18-32 V DC;

19.4.4 Corrente nominal: @ 28 V DV – 17 A;

19.4.5 Eficiência de separação, com tamanho de partícula de 0,3 micron é maior que 99.9999%;

19.4.6 Capacidade de adsorção de cloropicrina (após equilíbrio com 80% RH) 300,000 mg*min*m⁻³; CK capacidade de adsorção (após equilíbrio com 80% RH) 140,000 mg*min*m⁻³; HCN capacidade de adsorção (após equilíbrio com 80% RH) 160,000 mg*min*m⁻³; pré-filtro com eficiência de separação (EN 779) de 95%;

19.4.7 Eficiência de separação da circulação do ar: maior que 98%;

19.4.8 INTERFACE COM O GPS, VISÃO NOTURNA, VISÃO TERMAL E CFTV: Deve ser um sistema GPS, tendo indicativos dos instrumentos de navegação, mapas, rotas, referências e endereços em português, próprios sobre as localizações no Brasil, e possuir resistência às condições de intempéries e adversidades de impactos conforme norma Mil-Std-810-G;

19.4.9 INTERFACE COM O GPS, VISÃO NOTURNA, VISÃO TERMAL E CFTV: Deve ser um sistema GPS, tendo indicativos dos instrumentos de navegação, mapas, rotas, referências e endereços em português, próprios sobre as localizações no Brasil, e possuir resistência às condições de intempéries e adversidades de impactos conforme norma Mil-Std-810-G;

19.4.10 Deve ser instalada uma tela de no mínimo 7" exclusivamente para o motorista, em local ergonômico que transmita as imagens captadas pelo sistema de câmeras de visão noturna e termal instaladas no veículo na parte dianteira e traseira, que possibilitam a condução do veículo em condições de baixa luminosidade e sigilo para segurança das pessoas, veículo e operação, devendo possuir resistência às condições de intempéries.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 22.120.892-7 – Pregão Eletrônico nº 1734/2024 – EDITAL

19.4.11 Deve ser instalada uma tela de no mínimo 7" exclusivamente para o operador, em local ergonômico que transmita as imagens captadas pelo sistema de câmeras de visão noturna e termal e da direção do canhão, reproduzindo-as na tela por meio de sistema de mira, ou outras imagens de interesse do operador em razão da operação ou emprego desta, devendo a tela ser removível e devendo possuir resistência às condições de intempéries.

19.4.12 Circuito fechado de CFTV e sistema de vídeo, que registra diversos eventos e atividades durante as intervenções policiais e treinamentos, devendo incluir no mínimo: câmera digital móvel com zoom até uma distância de 100 m e ângulo de 120°, instalados paralelamente ao canhão de água, câmera traseira de mesma especificação, gravador vídeo DVD na cabine, capaz de gravar 24 horas armazenadas em HD próprio de 1Tb, tendo 02 monitores de vídeo na cabine de 7", sendo um para câmera de vídeo do canhão de água, integrada com o sistema de visão noturna e termal exibida para tripulação e redundância na distribuição, portanto acessível, na tela do motorista;

19.4.13 Admitindo-se similares de qualidade superior;

20. Exterior e Acessórios:

20.1 Projetor do canhão;

20.1.2 Cobertura de manivelas de portas e escadas de acesso à cabine;

20.1.3 Cobertura de pneus;

20.1.4 Chave de roda;

20.1.5 02 (dois) extintores químicos do tipo ABC de 06 kg, adequadamente fixados no interior do veículo;

20.1.6 Kit de ferramentas básicas com pelo menos 50 peças na caixa;

20.1.7 Manual do motorista e manuais operacionais e de manutenção em português;

20.1.8 Cabo de ajuda elétrica HD com 5 metros de comprimento, tendo terminal do tipo jacaré;

20.1.9 Cabo para reboque com 10 metros de comprimento com todos os acessórios para a sua instalação;

20.1.10 Kit de grades externas metálicas e removíveis instalados ao redor de todas as luzes, incluindo as de emergência, e faróis externos;

20.1.11 Retrovisores (Interno e Externo) – deverão estar equipados no mínimo com um retrovisor interno e três retrovisores externos, sendo dois localizados nas laterais da parte frontal e um espelho retrovisor na traseira; pelo menos os retrovisores do motorista e do passageiro, direito e esquerdo, devem ter regulagem elétrica interna podendo ser realizada pelo motorista.

21. Mecanismo Hidráulico De Desobstrução De Vias ("Bulldozer"):

21.1 Mecanismo removível e articulado hidráulico instalado no para-choque frontal, confeccionado em aço reforçado no formato de cunha (ponta arredondada), dotado de, no mínimo, 02 (dois) pontos de apoio;

21.1.2 Com a realização de movimentos verticais por meio de articulação elevatória hidráulica, acionada 6 por dispositivo instalado no painel, deverá possibilitar a transposição de obstáculos como barricadas e pequenas construções de alvenaria e a remoção de objetos;

21.1.3 O controle do dispositivo, que deverá ser acionado na cabine, deverá permitir regulagem da altura e possuir mecanismo de acionamento emergencial, em caso de falhas do sistema automático;

22. Ancoragem e Arrasto:

22.1 Guincho com a capacidade de tração não inferior a 7.900 Kgf, com tambor do tipo C;

22.1.2 Dimensões não inferiores a: 653 mm largura, 207 mm de altura e 205 mm de profundidade;

22.1.3 Pressão considerada para capacidade indicada não inferior a 175 Bar, velocidade não inferior a 7.4 m/min, capacidade de cabo não inferior a 25 m e redutor de 20:1.

22.1.4 Admitindo-se similar de qualidade superior;

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 22.120.892-7 – Pregão Eletrônico nº 1734/2024 – EDITAL

22.1.5 O Guincho deve ser removível, instalado em base própria;

22.1.6 O veículo deve possuir cambão com a capacidade de tração/peso, que sustente o arrasto do veículo com peso de carga (GVW) por outro veículo, que deve ser fixado em sistema seguro e simples de acoplagem e desacoplagem fixado sobre o teto;

22.1.7 03 (três) pontos de ancoragem, extração e reboque, sendo 02 (dois) ganchos frontais e 01 (um) gancho traseiro, todos com a capacidade mínima para sustentar o peso GVW (com no mínimo 3500 Kg) do veículo, tendo o gancho traseiro sistema de conexão elétrica ao lado para alimentação elétrica das luzes do reboque ou carreta;

23. Grafismo:

23.1 O veículo deverá estar plotado de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Portaria do Comando-Geral nº 1.081 de 28 de dezembro de 2023. (Manual de Identidade Visual da rota Empregada no Âmbito da Polícia Militar do Paraná), em anexo.;

23.1.2 A identificação visual (grafismo) das viaturas policiais deverá ser aplicada pela empresa contratada de acordo com o padrão adotado pela Instituição e será composta pela pintura especial, a ser aplicada sobre todo o veículo e pelos adesivos identificadores;

23.1.3 Pintura especial confeccionada com tinta ignífuga padrão PU nas cores: PRETO FOSCO, conforme designação de padrão do BPCHQ-PMPR:

Curitiba, 22 de julho de 2024

(3º Sgt. QPM 1-0 Fabio Fabri)

(Aux. de Gestão de Projetos do BPCHOQUE)

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 22.120.892-7 – Pregão Eletrônico nº 1734/2024 – EDITAL

ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUF-PR), e os documentos dos itens 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7.

Os licitantes que não estiverem com os documentos válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUF-PR), deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- Certidões de regularidade com a Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e
- Certidões de regularidade com a Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 22.120.892-7 – Pregão Eletrônico nº 1734/2024 – EDITAL

1.4.1.4 os documentos mencionados no item 1.4.1.1 deverão estar na forma da lei.

1.4.1.5 Para fins de apresentação dos documentos mencionados no item 1.4.1.1 deverá ser considerado a data da sessão pública.

1.4.1.6 Para fins de exercício social, serão consideradas as seguintes datas de entrega:

- Para as empresas que utilizam Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, o prazo determinado pela Receita Federal;
- Para as empresas que realizam o registro na Junta Comercial, o prazo definido pelo art. 1078, inc. I da Lei 10.406/2002;
- Demais casos conforme a legislação pertinente.

1.4.1.7 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.8 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a **1,0** no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a **1,0** no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a **1,0** no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.9 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.9.1 Para fins de aferição dos índices mencionados no item 1.4.1.7, serão calculados por exercício, de forma a apresentar dois conjuntos de indicadores relativos a cada período a que se referem as demonstrações contábeis.

1.4.1.9.2 Verificado erro de cálculo dos índices financeiros caberá ao pregoeiro promover diligência para correção em atenção ao disposto no item 1.4.1.7.

1.4.1.10 As empresas deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de **10%** do valor estimado da contratação ou item pertinente.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 22.120.892-7 – Pregão Eletrônico nº 1734/2024 – EDITAL

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de atestados de capacidade técnica em quantidade de no mínimo 10% (dez por cento), em relação a quantidade de bens exigida para o lote.

1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.6 As empresas estrangeiras que **não** funcionem no Brasil, tanto quanto possível, atenderão, nesse PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL às exigências dos itens 1.1 a 1.5 (DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO) mediante a apresentação dos documentos de qualificação técnica e demais documentos oficiais, devidamente traduzidos por tradutor juramentado.

1.6.1 Ocorrendo a impossibilidade de apresentação de algum documento com conteúdo equivalente, a licitante estrangeira deverá declarar esse fato, conforme modelo de declaração 2 do Anexo V.

1.7 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V) e DECLARAÇÃO LGPD (Anexo IX).

1.8 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:

- Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
- além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO IX);
- bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

1.8.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.10 Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.11 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 22.120.892-7 – Pregão Eletrônico nº 1734/2024 – EDITAL

**ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1734 Ano: 2024

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: CNPJ/CPF: Endereço: Bairro: CEP: Telefone: Banco:	Inscrição Estadual: Cidade: Fax: Agência:	Estado: e-mail: Conta corrente:
---	--	---------------------------------------

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de Veículo Lançador de Água (VLA), para atender a demanda do Batalhão de Polícia de Choque.

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor	Valor Total	Alíquota % ICMS
			Bruto	Bruto	Unitário s/ ICMS	s/ ICMS	
Item 1							

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	QUANT	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	Veículo Lançador de água (VLA) GMS: 2304.93474	Deverá possuir oficinas que trabalhem com as manutenções necessárias	01	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	QUANT	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	Veículo Lançador de água (VLA) GMS: 2304.93474	Deverá possuir oficinas que trabalhem com as manutenções necessárias	01	U\$ XXXXXXXX	U\$ XXXXXXXX

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 22.120.892-7 – Pregão Eletrônico nº 1734/2024 – EDITAL

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 22.120.892-7 – Pregão Eletrônico nº 1734/2024 – EDITAL

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO2

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 1734/2024, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

2 A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo n.º 22.120.892-7 – Pregão Eletrônico n.º 1734/2024 – EDITAL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 22.120.892-7 – Pregão Eletrônico nº 1734/2024 – EDITAL

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

02 – DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

A empresa _____ declara, por meio de seu representante legal abaixo assinado, e sob as penas da lei que os documentos habilitatórios abaixo listados exigidos no edital, não possuem sua equivalência no País:

ITEM DO EDITAL	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL

A empresa _____ declara que está ciente da responsabilidade civil e criminal decorrente da não veracidade das informações prestadas, como também das sanções administrativas e penais a que está sujeita no Brasil, caso o teor deste instrumento não seja condizente com a situação atual real.

Curitiba, _____ de _____ de 20____

(representante legal)

* A questão da equivalência documental a que se refere a legislação de licitação e contratos administrativos não pode ensejar a dispensa de análise da referida aptidão, que deve ser devidamente comprovada por qualquer licitante, circunstância de peculiar importância no que concerne à qualificação técnica e econômico-financeira.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 22.120.892-7 – Pregão Eletrônico nº 1734/2024 – EDITAL

ANEXO VI
LOCAIS DE ENTREGA

Batalhão de Polícia de Choque
Local de Entrega: Avenida Marechal Floriano Peixoto, 1401 - Rebouças– Curitiba/PR
Deverá ser realizado contato pelo menos com 48h antes com um dos militares, Capitão Barros Chefe da 4ª Seção – fone; (41)99626-0558 e Sargento Fabri, aux. de Gestão – fone; (41)99235-1977.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo n.º 22.120.892-7 – Pregão Eletrônico n.º 1734/2024 – EDITAL

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: [O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 1734/2024 (protocolo n.º 22.120.892-7 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de Veículo Lançador de Água (VLA), para atender a demanda do Batalhão de Polícia de Choque, conforme descrito no Termo de Referência.

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	QUANT .	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	Veículo Lançador de água (VLA) GMS: 2304.93474	Deverá possuir oficinas que trabalhem com as manutenções necessárias	01	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	QUANT .	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	Veículo Lançador de água (VLA) GMS: 2304.93474	Deverá possuir oficinas que trabalhem com as manutenções necessárias	01	U\$ XXXXXXXX	U\$ XXXXXXXX

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo n.º 22.120.892-7 – Pregão Eletrônico n.º 1734/2024 – EDITAL

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 1734/2024, objeto do processo administrativo n.º 22.120.892-7, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Os bens deverão ser fornecidos em uma única parcela no Batalhão de Polícia de Choque, conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 4.338.160,00 (quatro milhões, trezentos e trinta e oito mil e cento e sessenta reais).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPC-R.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, ou seja, vinte e quatro de maio de dois mil e vinte e quatro (24/05/2024).

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5.6 A contratada poderá pleitear o reajuste dos valores contratuais, mediante requerimento formal acompanhado de documentação comprobatória, 30 dias antes da data de aniversário do contrato.

5.6.1 A ausência de requerimento dentro do prazo estipulado no item 5.6, implicará na perda do direito ao reajuste para o período correspondente.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 22.120.892-7 – Pregão Eletrônico nº 1734/2024 – EDITAL

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no Batalhão de Polícia de Choque – Avenida Marechal Floriano Peixoto, 1401 - Rebouças– Curitiba/PR, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária).

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de doze (12) meses, contados de __/__/____ a __/__/____, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 22.120.892-7 – Pregão Eletrônico nº 1734/2024 – EDITAL

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade;

10.1.10.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.10.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.10.3 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.10.4 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 22.120.892-7 – Pregão Eletrônico nº 1734/2024 – EDITAL

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.3 As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei 9 Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.1.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.1.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.1.4 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.1.5. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.1.6 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Secretaria do Estado da Segurança Pública, CNPJ: 76.416.932/0001-81, Rua Cel. Dulcídio, 800, constando número da licitação, lote/item e validação dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.1.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 22.120.892-7 – Pregão Eletrônico nº 1734/2024 – EDITAL

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.1.8 No caso de empresa estrangeira o pagamento será feito mediante carta de crédito garantida por banco de primeira linha, nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a empresa a apresentar Commercial Invoice, acompanhado do Packing List. Está fatura comercial serve para formalizar o pedido de compra e servirá de base para obtenção das licenças de importação, observando-se que:

a) O pagamento será efetuado em Dólares dos Estados Unidos da América (US\$) ou Euros (EUR) ou Libras Esterlinas (Lib) ou ainda em Real Brasileiro (BRL), mediante a abertura de crédito documentário irrevogável e irretroatável no banco emissor (issuing bank) Banco do Brasil S/A, em valor correspondente nas moedas aqui citadas, conforme o preço definido na sessão pública, considerado como proposta de preços aceita e precificada na pró-forma (proforma invoice), em obediência ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64; na Lei Federal nº 10.192/01 c/c Decreto lei nº 857/69, adotando-se as Regras de Usos Uniformes sobre Créditos Documentários – (UCP 600), aprovadas pela Câmara Internacional de Comércio – (CIC), c/c as Regras Uniformes para Reembolsos Bancários, amparados em créditos documentários, sendo que o crédito documentário será efetuado na modalidade confirmado, irrevogável e intransferível e a validade do crédito documentário será suficiente para cobertura do prazo de execução definido neste Edital e seus Anexos.

11.1.9 As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

11.1.10 A(s) fatura(s) proforma (proforma invoice) deverá(ão) ser encaminhada(s) para a SESP/PR, no endereço citado no preâmbulo do Edital, para fins de pedido de abertura de crédito documentário.

11.1.11 Todas as operações financeiras serão efetivadas pelo agente financeiro do Banco do Brasil S/A, sob ordem do responsável pela conta existente para este o fim, a SESP/PR.

11.1.12 O pagamento será suspenso até manifestação favorável do Banco Central do Brasil – Departamento de Combate a Ilícitos Financeiros e Supervisão de Câmbio e Capitais Internacionais, havendo indícios de casos relacionados na Seção 2, do Capítulo 16, do Título 1 do Regulamento do Mercado de Câmbio e Capitais Internacionais (RMCCI).

11.1.13 O efetivo pagamento e liquidação nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 será considerado:

a) Para Contratada brasileira: com o depósito dos valores devidos pela Contratante em conta bancária da Contratada;

b) Para Contratada estrangeira: com a autorização para o banco negociador efetivar o pagamento ao beneficiário ou pelo depósito em conta bancária aberta no Brasil na forma estabelecida pelo Banco Central do Brasil;

11.1.14 Na hipótese de atraso do pagamento atribuível à Contratada estrangeira por execução do objeto, com proposta em moeda estrangeira, as despesas referentes à renovação ou prorrogação do crédito documentário (carta de crédito) junto ao Banco do Brasil S/A, inclusive as referentes ao incremento da taxa cambial, no período de adimplemento, serão custeadas pela Contratada, sem prejuízo das respectivas sanções contratuais;

11.1.15 Na hipótese de atraso do pagamento atribuível à Contratada brasileira por execução do objeto, com proposta em moeda estrangeira, as despesas referentes ao incremento da taxa cambial em relação à vigente na data prevista de ocorrência do evento, no período de adimplemento, serão ressarcidas pela CONTRATADA, sem prejuízo das respectivas sanções contratuais;

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 22.120.892-7 – Pregão Eletrônico nº 1734/2024 – EDITAL

11.1.16 O pagamento pela aquisição do objeto deste Edital, será efetuado em moeda corrente nacional, se a contratada for empresa nacional, em dólar norte-americano ou em Euro, no caso de empresa estrangeira;

11.1.17 Havendo necessidade de conversão de valores da moeda nacional em relação à estrangeira, será utilizada a taxa de câmbio oficial vigente no dia útil anterior ao pagamento, observadas as formalidades legais;

11.1.18 Poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 A natureza do trabalho pode ser tal que os riscos associados à não execução são mínimos ou gerenciáveis sem garantias adicionais.

12.1.2 A empresa ou indivíduo contratado pode ter um histórico comprovado de desempenho confiável em contratos semelhantes, reduzindo a necessidade de garantias adicionais.

12.1.3 Relacionamentos anteriores bem-sucedidos com o contratante podem demonstrar um nível adequado de confiança e compromisso com a execução.

12.1.4 Existem outras formas de mitigação de riscos que foram implementadas, como cláusulas de penalidade por não cumprimento ou inspeções e auditorias regulares do progresso.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 33 (trinta e três) meses, totalizando 36 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal. Os tanques que serão utilizados como reservatório, devem ter pelo menos 33 meses de garantia e no caso das bombas também deverão contar com pelo menos 33 meses de garantia, fechando todos os 36 meses somados a garantia legal;

13.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

13.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

13.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 22.120.892-7 – Pregão Eletrônico nº 1734/2024 – EDITAL

13.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

13.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUF-PR).

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo n° 22.120.892-7 – Pregão Eletrônico n° 1734/2024 – EDITAL

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 22.120.892-7 – Pregão Eletrônico nº 1734/2024 – EDITAL

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 22.120.892-7 – Pregão Eletrônico nº 1734/2024 – EDITAL

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 22.120.892-7 – Pregão Eletrônico nº 1734/2024 – EDITAL

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 1734/2024, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo n.º 22.120.892-7 – Pregão Eletrônico n.º 1734/2024 – EDITAL

**ANEXO IX
DECLARAÇÃO LGPD.**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



ePROCOLO



Documento: **EDITAL_PREGe_I_1734_2024.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Luciano José de Lima (XXX.166.969-XX)** em 10/01/2025 17:37 Local: SEAP/DECON/DL/PUBLI, **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 10/01/2025 17:38 Local: SEAP/DECON/DL.

Inserido ao protocolo **22.120.892-7** por: **Luciano José de Lima** em: 10/01/2025 17:36.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
1a8dd93856b3b4249dafa96d4fe5c55d.